

**TVR N.º 17, DE 2012
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 104/2012
Aviso nº 220/2012 – C. Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

Mensagem nº 104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;
- 2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Cauéira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;
- 3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritense, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;
- 4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;
- 5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque – MG;
- 6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;
- 7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;
- 8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;
- 9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felicidade, no município de Camaçari – BA;
- 10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauápe e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;
- 11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;
- 12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;

- 13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;
- 14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;
- 15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;
- 16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;
- 17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;
- 18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;
- 19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;
- 20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;
- 21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí – BA;
- 22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;
- 23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;
- 24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;
- 25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;
- 26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;
- 27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;
- 28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhccer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;
- 30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;
- 31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;
- 32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;

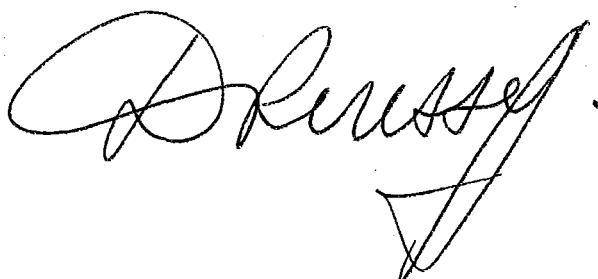
35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;

36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;

37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e

38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dr. Renato J. S. Góes". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial "D" and "R". A small checkmark or "X" is drawn below the signature.

53000.029527/2009-29

07 07 11 15 13

EM nº. 327/2011 - MC

Brasília, 21 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha**, no Município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.029527/09 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

07 07 21 1513f

PORTARIA N^º 147 **D**E 24 **D**E MAIO **D**E 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n^º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n^º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^º 53000.029.527/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha**, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Centro, Município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n^º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26°47'00"S e longitude em 50°00'07"W, utilizando a freqüência de 104,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE <u>27/05/11</u>	
Página: <u>115</u>	Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>[Assinatura]</u>	

Em-227-mc

Aviso nº 220 - C. Civil.

Em 26 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 23, 29, 33, 34, 43, 45, 51, 89, 94, 132, 134, 135, 140, 141, 142, 147, 149, 151, 165, 166, 168, 175, 183, 193, 195, 196, 198, 200, 201, 230, 232, 264 a 266, 314, 319, 321 e 399, de 2011.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra do Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



17/12/2012
28a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TERESSADO:

PROCESSO N° 53000.029527/2009-29
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE,
SANTA TEREZINHA

SUNTO:

JTROS DADOS:

SANTA TEREZINHA / SC

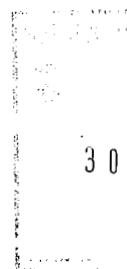
Walter/Lídia

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	DATA	SEQ.	SIGLA	DATA
01	6AB/SCE	18/10/5111	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		30-MAR-2011
31		/ /	67		
32		/ /	68		Gilma
33		/ /	69		
34		/ /	70		
35		/ /	71		

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA
TEREZINHA**



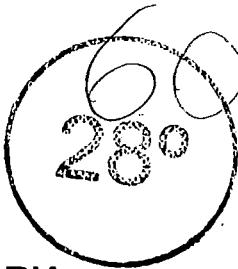
30 MAI 2011

gulma

LOCALIDADE: SANTA TEREZINHA - SC

AVISO: 01/2009

FORMALIZAR



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

03000 029627/2009-33

SEAP/ABCE

01A7/2009-1176



A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.887.907/0001-78, com sede a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, Entidade sem fins lucrativos, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente a presença de Va. Exa., em atendimento ao Aviso 1/2009, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC n.º 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.



Santa Terezinha/SC 17 de junho de 2009.

Evar Eising
CPF: 719.059.369-15

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

09/07/09

Claudio

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pieczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo

Reconheço a assinatura como AUTÊNTICA da:
(1)-Evar Eising

Santa Terezinha (SC) 17, dia 17 de junho de 2009
Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 1,85 + seleno: R\$ 1,00 = Total: R\$ 2,85

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO CIVIL

Terezinha Salete Coelho Andersen
Tabelia CPF 437.615.039-34
Al. Bruno Pieczarka, 410
Jur. inscrito no: 416.600.549-54

FONE: (47) 3516-0028
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
SANTA TEREZINHA/HORTE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTA FISCAL
ISENTO

DATA 42849

30 MAI 2011

Gulma

EDCO



I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ	Sim	Não
	X	
2 - Estatuto Social devidamente registrado	Sim	Não
	X	
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
	X	
4 - Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
	X	
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
	X	
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Sim	Não
	X	
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim	Não
	X	
8 - Declaração assinada pelo representante legal especificando o endereço completo da sede da entidade.	Sim	Não
	X	
9 - Declaração assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.	Sim	Não
	X	
10 - Declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço.	Sim	Não
	X	
11 - Declaração assinada pelo representante legal de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinal de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de serviços mencionados	Sim	Não
	X	

30 MAI 2011

Gulma

12 - Declaração assinada pelo representante legal, constando a denominação de nome fantasia da emissora, se houver.	Sim	Não
	X	

13 - Declaração assinada pelo representante legal de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto ao subitem 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.	Sim	Não
	X	

14 - Declaração assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	Sim	Não
	X	

15 - Declaração assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.	Sim	Não
	X	

16 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa as despesas de cadastramento.	Sim	Não
	X	

II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual Física/jurídica contendo o nome, o numero da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o código de endereçamento postal e a assinatura do declarante.	Sim	Não
	X	
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas	19	

2 - Manifestações de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o numero da identidade, o endereço do domicilio ou residência, o código de endereçamento posta e a assinatura de cada declarante.	Sim	Não
	X	
2.1 - Soma das assinaturas constantes das manifestacoes de apoio coletivas, apresetnadas sob a forma de abaixo-assinado	150	

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para o execução do serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o código de endereçamento postal e assinatura do representante legal.	Sim	Não
	X	
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitarias apresentadas.	5	

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio a iniciativa de requer a autorização para execução do sérvio de radiodifusão comunitária.	Sim	Não
	X	
4.1 Soma das assinatruas constantes da Ata de Assembleia Geral.		

30 MAI 2011

Gulma

5
0

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES.

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço a requerente declara que concorda em associar as demais entidades.	Sim	Não
		<input checked="" type="checkbox"/>

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário esta sendo apresentada em original ou em copia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

FIRMA RECONHECIDA



Eval Eising

CPF: 719.059.369-15

Endereço para correspondência: Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep - 89199000, na cidade de Santa Terezinha.

Telefone para Contato: 45-32278828

Correio Eletrônico: mgo@mgoassessoria.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000, na cidade de Santa Terezinha Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográfica:

Latitude: 26° S 47" 00,5"

Longitude: 50° W 00'07,2"

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha Tabelião Notarial - Terezinha Sales Coelho Andersen Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC Reconheço a assinatura como AUTÉNTICA de: (1)-Eval Eising	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E. TABEIJONAYO Terezinha S.C. Andersen Tabelião CPF 437.005.039-34 Altamiro João Andersen Escrivão Juramentado - CPF 419.800.049-34 FONE: (47) 3555-0020 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA SANTA TEREZINHA - MUNICÍPIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
---	---

Santa Terezinha (SC) 17, dia 01/05/2009
 Em test. da verdade.
 Emolumentos: R\$ 1,85 + selo: R\$ 1,00 = total: R\$ 2,85

30 MAI 2011

Gulma

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 09:53:58
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
328971074

desp146
15/06/2009
TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: SOLANGE CRISTINA OLIVEIRA
AGENCIA: 3289-1 CONTA: 5.199-3

=====
VALOR: 20,00

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 10887907000178

30 MAI 2011

Gulma

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

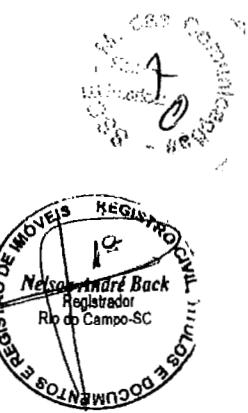
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.887.907/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCICAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA TEREZINHA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R BRUNISLAU BLONKOVSKI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 89.199-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA
UF SC	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2009	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/06/2009** às **08:56:43** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)[Preparar Página
para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

30 MAI 2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO CAMPO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS
JURÍDICAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
NELSON ANDRÉ BACK
REGISTRADOR
KATIA VICENZI FONTANIVE
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Certidão

CERTIFICO que por ter sido requerido de parte interessada, que
revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei **registrado sob nº. 154**, as
folhas 154, no livro A-01, em data de 08-06-2009, a “**ATA DE FUNDAÇÃO,**
APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO
CONSELHO COMUNITÁRIO”, e ainda averbado sob nº. 155, às folhas 155, no livro
A-01, em data de 08-06-2009 o “**ESTATUTO SOCIAL**”, em nome da **ASSOCIAÇÃO**
COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA, sendo uma associação civil,
sem fins lucrativos, com sede à Rua Brunislau Blonkovski, s/nº, município de Santa
Terezinha-SC.

O referido é verdade e dou fé.

Rio do Campo-SC, em 08 de junho de 2009.

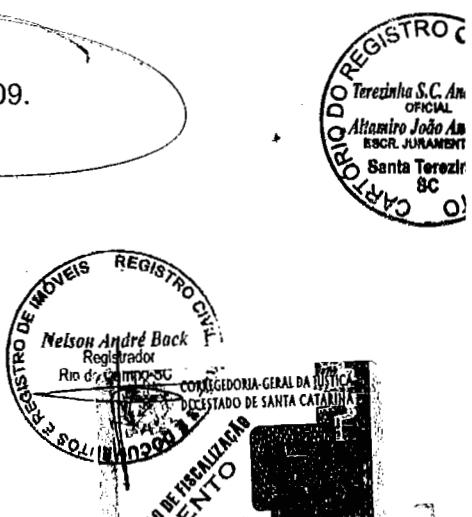
[Assinatura]
Katia Vicenzi Fontanive
Registradora Substituta

[Assinatura]
Katia Vicenzi Fontanive
Registradora Substituta

83.743.864/0001-20

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA TIRADENTES, 773-SALA 01
CENTRO - 89198-000
RIO DO CAMPO -SC



E. R\$ Isenta S.R\$ Isento

OBS. – DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ
CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

galma



Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha

Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com a sua respectiva autenticidade.

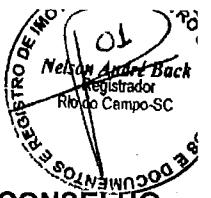
Santa Terezinha (SC) 17 de junho de 2009

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00

EM BRANCO

EM BRANCO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA, realizada no dia 01 de junho de 2009.

Em 01 de junho do ano Dois Mil e Nove (01/06/2009), às 19h00, nesta cidade de Santa Terezinha, sítio a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000, Reuniram-se em assembléia geral, os Srs. Evair Eising, casado, maior, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; Carlos Alberto Caetano, casado, maior, brasileiro, professor, residente e domiciliado a Rua Tadeus Blonkovski, nº 98, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 698.536.499-34 e RG n.º 1.644.685; Edson Blonkovski, casado, maior, brasileiro, professor, residente e domiciliado Rua Tadeus Blonkovski, nº 134, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 711.043.569-53 e RG n.º 2.248.375, Ivan Carlos Wiczorkiewicz, casado, brasileiro, maior, funcionário público, residente e domiciliado a Rua Bruno Pieczarka, nº 980 - Centro em Santa Terezinha; portador do CPF n.º 041.434.129-50 e RG n.º 3.718.970, Adilson Wollinger, casado, maior, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Bruno Pieczarka, nº 667, Centro em Santa Terezinha; portador do CPF n.º 973.092.069-91 e RG n.º 3.449.847, Osmar da Rosa, casado, brasileiro, maior, agricultor, residente e domiciliado a rua Estrada Canela, sn na cidade de Santa Terezinha portador do CPF n.º 503.487.289-72 e RG n.º 429037, Marineusa Pavlak, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Silvino Longen, n.º 28 na cidade de Santa Terezinha, portadora do CPF n.º 017.514.279-35 e RG n.º 3638529, Vandelino Ferrete, maior, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Estrada Canela, sn em 'Santa Terezinha, portado do CPF n.º 031.108.939-91 e RG n.º 4348419; Isolete Fernandes, maior, brasileira, casada, balconista, residente e domiciliada a Rua Silvino Longen, n.º 229 em Santa Terezinha, portadora do CPF n.º 800.445.229-91 e RG n.º 2623626, Marileia Jussara Ratuchinski, maior, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada a Rua Bruno Pieczarka, n.º 1460 em Santa Terezinha, portadora do CPF n.º 024.952.659-01 e RG n.º 3736736 ressolveram fundar a Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha e assumiu a presidência dos trabalhos a Sr . Evair Eising, que convidou a mim Edson Blonkovski para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto de Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da associação; c) Eleição da Diretoria da Associação; d) eleição e Posse do Conselho Comunitário d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto de Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido previamente distribuídas para todos os presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida a sua votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor: I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Santa Terezinha Estado de Santa Catarina com sede, na Rua Brunislau Blonkovski, sn - CEP -89199-000. Art.2º - A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios:a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo à integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações, relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da

RECONHECIDA

RECONHECIDA

RECONHECIDA

1

Gulma

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelia Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado e em que consta o seguinte:
Santa Terezinha (SC) 17/02/2009
Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = Total R\$ 3,00



CONSELHO DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA 42833

MI BRANCO

MI BRANCO



comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS - Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Diretoria, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria. III - Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO - Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha. a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário. Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos no mês de junho para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. - § 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11. §2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar

RECEITADO

RECEITADO

Saiu



RECONHECIDA

30 Mai 2011

Gulma

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Anderson
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo - SC

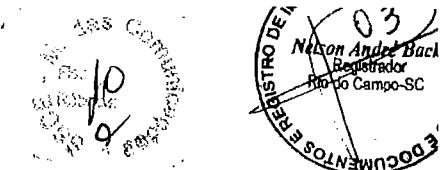


AUTENTICAÇÃO

- Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com a sua forma e dou fé.
Santa Terezinha (SC) 17, de junho de 2009
Em test. de verdade.
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00

EM BRANCO

EM BRANCO



no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha em atos públicos ou internos. d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha. e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES - Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral. V - DA PROGRAMAÇÃO - Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO - Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de

AFIRMAN RECONHECIDA

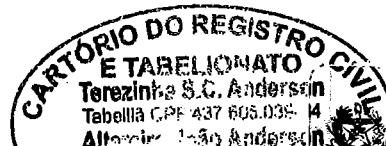
RECONHECIDA

Fábio Pach

RECONHECIDA

30 MAI 2011 3

gulma



CONCEDEU-A-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA42831
EMBRA
ISENTO

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salote Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo/SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com a sua assinatura.

Santa Terezinha (SC) 17, de Junho de 2009

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00

EM BRANCO

EM BRANCO



dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Art. 22 - Fica eleito o foro da cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste Estatuto. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, Procedendo-se então, à eleição da Diretoria, para o primeiro período de gestão que vai de junho de 2009 a junho 2011, o Presidente apresentou a Chapa Única a todos os presentes, e por maioria absoluta de votos chegou-se ao seguinte resultado: **DIRETORIA** - Diretor-Presidente: Sr. Evair Eising, casado, maior, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado a rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; Diretor Vice-Presidente: Sr. Carlos Alberto Caetano, casado, maior, brasileiro, professor, residente e domiciliado a rua Tadeus Blonkovski, nº 98, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 698.536.499-34 e RG n.º 1.644.685; Diretor Secretario: Sr. Edson Blonkovski, casado, maior, brasileiro, professor, residente e domiciliado a rua Tadeus Blonkovski, nº 134, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 711.043.569-53 e RG n.º 2.248.375 ; Diretor Tesoureiro: Sr. Ivan Carlos Niczorkiewicz, casado, brasileiro, maior, funcionário público, residente e domiciliado a rua Bruno Piczarka, n.º 954 Centro em Santa Terezinha; portador do CPF n.º 041.434.129-50 e RG n.º 3.718.970 ; Diretor de Comunicação: Sr. Adilson Wolinger, casado, maior, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado a rua Bruno Piczarka, nº 667, Centro em Santa Terezinha; portador do CPF n.º 973.092.069-91 e RG n.º 3.449.847 . O Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Posteriormente o Presidente apresentou a todos os presentes a Chapa única ao Conselho Comunitário, a qual foi eleita por unanimidade absoluta dos votos e chegou-se ao seguinte resultado: **Presidente**: Osmar da Rosa, casado, brasileiro, maior, agricultor, residente e domiciliado a rua Estrada canela, sn na cidade de Santa Terezinha portador do CPF n.º 503.487.289-72 e RG n.º 429037, **Vice Presidente**: Marineusa Pavlak, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Silvino Longen n.º 28 na cidade de Santa Terezinha, portadora do CPF n.º 017.514.279-35 e RG n.º 3638529, **Tesoureiro**: Vandelino Derrete, maior, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Estrada Canela, sn em Santa Terezinha, portado do CPF n.º 031.108.939-91 e RG n.º 4348419; **Secretária**: Isolete Fernandes, maior, brasileira, casada, balconista, residente e domiciliada a Rua Silvino Longen, n.º 229 em Santa Terezinha, portadora do CPF n.º 800.445.229-91 e RG n.º 2623626, **Suplente**: Marileia Jussara Ratuchinski, maior, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada a Rua Bruno Piczarka, n.º 1460 em Santa Terezinha, portadora do CPF n.º 024.952.659-01 e RG n.º 3736736. Após apurados os eleitos, o Presidente

deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata o que fiz e transcrevi para o Livro próprio, como secretario, e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretario e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

CERTIDAO: Certifico para todos os fins de direito que esta ATA confere com as páginas 02 a 08 do livro nº1.

30 MAI 2009

Santa Terezinha 01 de junho de 2009.

Evair Eising
Presidente

Pedro Koch
OAB/SC 6341

Advogado

Pedro Koch
Advogado OAB/SC
CPF 529.873-00

Edson Blonkovski
Secretario

Ivan Carlos Wiczorkiewicz
Tesoureiro

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Piczarka, 410, Santa Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC
Reconheço as assinaturas como AUTENTICAS de:
(1)-Ivan Carlos Wiczorkiewicz (2)-Evair Eising
(3)-Edson Blonkovski

Santa Terezinha (SC) 05, dia junho de 2009
Em testemunha da verdade.
Envolvidos: R\$ 6,55 + selos: R\$ 3,00 - total R\$ 9,55

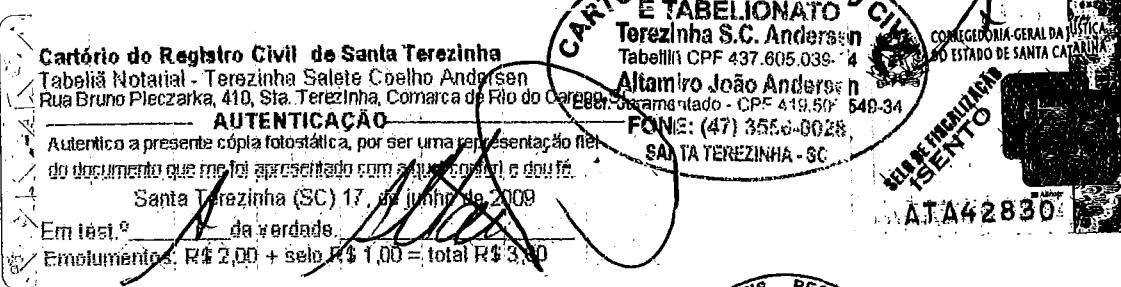
REGISTRO
TABELIONATO
CIVIL
TEREZINHA S.C. Andersen
Tabelião (CPF) 437.605.039-34
Alhambrinha (CPF) 10.500.549-34
E-mail: tblionato@bol.com.br

REGISTRO
TABELIONATO
CIVIL
TEREZINHA S.C. Andersen
Tabelião (CPF) 437.605.039-34
Alhambrinha (CPF) 10.500.549-34
E-mail: tblionato@bol.com.br

REGISTRO
TABELIONATO
CIVIL
TEREZINHA S.C. Andersen
Tabelião (CPF) 437.605.039-34
Alhambrinha (CPF) 10.500.549-34
E-mail: tblionato@bol.com.br

ATA 42662

REGISTRADO



OFÍCIO DE REGISTRO DE FÉS SOB TITULAR DE RIO DO CAMPO
 Avenida Tiradentes, nº 773, Sala 01 - Centro - Rio do Campo - SC
 NELSON ANDRÉ BACK - Regist. 00131

Protocolo nº 00131, Livro A - 00001, Folha 044
 Registro nº 00154, Livro A - 00001, Folha 154
 Dou Fé, Rio do Campo, 8 de Junho de 2009. Registrador
 Custas: Registro: R\$ 0,00 FRJ: R\$ 0,00 Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



Katia Vicenzi Fontanive
 Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS

NELSON ANDRÉ BACK
 REGISTRADOR

CPF 379.044.269-00
 Avenida Tiradentes, 773-sala 01
 CEP 89198-000 - Rio do Campo - SC
 Fone: (47) 3564-1098

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA TIRADENTES,773-SALA 01
 CENTRO - 89198-000
 RIO DO CAMPO -SC

Reconheço como verdadeira(s) a(s) assinatura(s)
 de PEDRO KLOCH

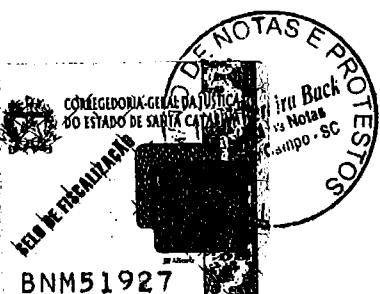
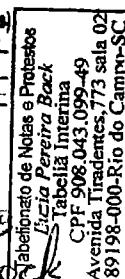
Do que dou fé

Em testemunha Z da verdade

Rio do Campo/SC, em 08 de Junho de 2009

Luzia Pereira Back

Tabeliã Interina



Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
 Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
 Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo

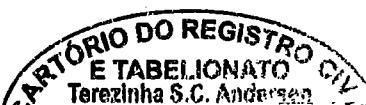
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
 do documento que me foi apresentado com a sua original e dou fé.

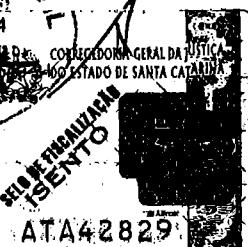
Santa Terezinha (SC) 17, dia junho de 2009

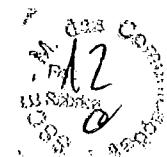
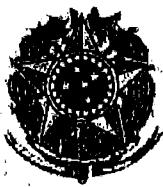
Em testemunha da verdade.

Emolumentos, R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00



Altamiro João Andersen
 Escr. Juramentado - CPF 419.501.000-34
 FONE: (47) 3556-0265
 SANTA TEREZINHA - SC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO CAMPO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS
JURÍDICAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
NELSON ANDRÉ BACK
REGISTRADOR
KATIA VICENZI FONTANIVE
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Certidão

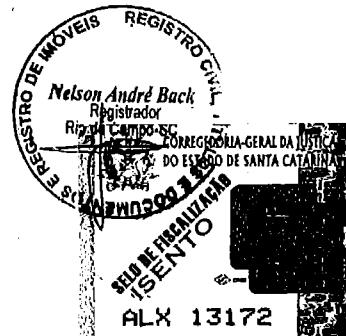
CERTIFICO que por ter sido requerido de parte interessada, que
revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei registrado sob nº. 155, às
folhas 155, no livro A-01, em data de 08-06-2009 o “**ESTATUTO SOCIAL**”, em nome
da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, sendo uma
associação civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Brunislau Blonkovski, s/nº,
município de Santa Terezinha-SC.

O referido é verdade e dou fé.

Rio do Campo-SC, em 08 de junho de 2009.

Katia Vicenzi Fontanive
Registradora Substituta

Katia Vicenzi Fontanive
Registradora Substituta



83.743.864/0001-20

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA TIRADENTES, 773-SALA 01
CENTRO - 89196-000
RIO DO CAMPO - SC

E. R\$ Isenta S.R\$ Isento

OBS. – DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notariel - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Caribe

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com a sua original e dou fé.

Santa Terezinha (SC) 17, dia 09 de maio de 2009

Em test. v... da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Santa Terezinha Estado de Santa Catarina com sede, na Rua Brunislau Blonkovski, sn - CEP -89199-000.

Art.2º - A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

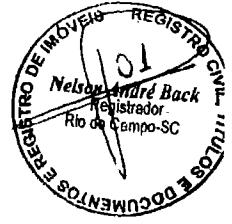
§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º A receita da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de ~~culma~~



REGISTRADO



Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen, Juiz de Direito - C
Rua Bruno Pieczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Oeste

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação
do documento que me foi apresentado com a sua assinatura e ouro.

Santa Terezinha (SC) 17, outubro de 2009

Em test. _____ da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



ZIN BRANCO

ZIN BRAZIL

lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Diretoria, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria.
- III – Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha.

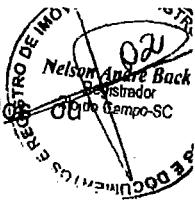
- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos no mês de junho para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

REGISTRADO



FIRMA RECONHECIDA

RECONHECIDA

Edson P. B.

RECONHECIDA
Fulma

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Oeste - SC



PROREITORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com a qual concordo e dou fé.

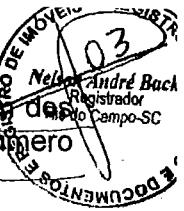
Santa Terezinha (SC) 17, Na Junho de 2009

Em testemunha da verdade:

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00

EM BRANCO

EM BRANCO



§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus

REGISTRADO



Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo - SC

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO

Terezinha S.C. Andersen
Tabellão CPF 437.605.039-34

Altamiro Inácio Andersen

Escr. Juramentado

fone: (47) 3541-0034

SANTA TER

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SEU RESENHAMENTO
ABSENTES

ATA 42847

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com a qual concordo e dou fé.

Santa Terezinha (SC) 17, de junho de 2009

Em test. da verdade

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00

EM BRANCO

EM BRANCO



aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

REGISTRADO

TAREFA



H. en BN

30 MAI 2011

Gulma

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabellaria Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo



AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia folostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com a qualquier e doutrina.

Santa Terezinha (SC) 17, dia 10 de junho de 2009

Em testemunha: V. da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00

EM BRANCO

EM BRANCO



Art. 19º - A dissolução da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 22 - Fica eleito o foro da cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste Estatuto.

CERTIDAO: Certifico para todos os fins de direito que este estatuto confere com as páginas 02 a 08 do livro nº1.

Santa Terezinha 01 de junho de 2009.

Evald Eising
Presidente

Pedro Kloch
OAB - SC 6341
Advogado

Pedro kloch
Advogado OAB/SC 6341
C.P.F. 522.877.629/51

Edson Blonkowsky
Secretario

Ivan Carlos Wiczorkiewicz
Tesoureiro

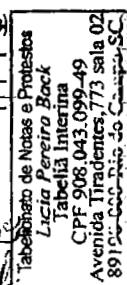
Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sla. Terezinha, Comarca de Rio do Campo SC

Reconheço as assinaturas como AUTENTICAS de:
(1)-Ivan Carlos Wiczorkiewicz (2)-Evald Eising
(3)-Edson Blonkowsky

Santa Terezinha (SC) 05 de junho de 2009

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 5,50 + selos: R\$ 3,00 = total: R\$ 8,50



30 MAI 2011

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sla. Terezinha, Comarca de Rio do Campo SC

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fidedigna do documento que me foi apresentado com a finalidade de ser o doutrinado.

Santa Terezinha (SC) 17, de junho de 2009

Em test. da verdade.

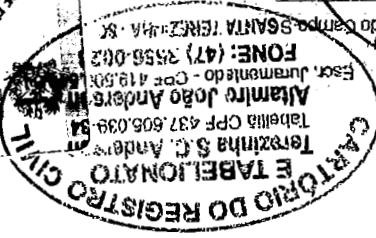
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00



Gulma

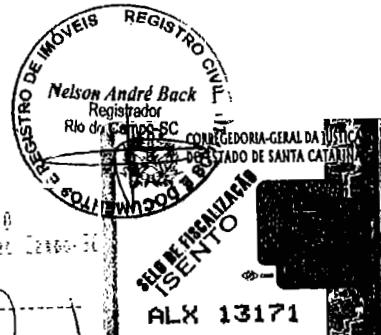
REGISTRADO

AUTENTICACAO
Cartorio do Registro Civil de Santa Tezelinha
Tabelia Notarial - Tabelinha Selo de Conta de Renda
rua Barroso Pecenaka, 410 S/1a Tezelinha Centro da Cidade
Tabelia Notarial - Tabelinha Selo de Conta de Renda
Cartorio do Registro Civil de Santa Tezelinha
Faz, no dia de 10 de outubro de 2000, para os efeitos legais, declaro que o documento que me foi apresentado certa e original é da autoria da pessoa que consta nele, e que é verdadeira a declaração feita por ela, e que a mesma é de sua autoria.
Santa Tezelinha (SC) 11.10.2000
Nem falso, nem da verdade
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00



DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PERSONAS JURÍDICAS DE RIO DE JANEIRO
Avenida Presidente Vargas, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
NELSON ANDRÉ HAGK - Registrador

Protocolo nº 00132, Livro A - 00001, Folha 044
Registro nº 00155, Livro A - 00001, Folha 155
Dou Ré, Rio do Campo, 8 de Junho de 2009. Registrador
Custas: Registro: R\$ 0,00 FRJ: R\$ 0,00 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



Katia Vicenzi Fontanive
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS

NELSON ANDRÉ BACK
REGISTRADOR

CPF 379.044.269-00
Avenida Tiradentes, 773-sala 01
CEP 89198-000 - Rio do Campo - SC
Fone: (47) 3564-1098

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS

AVENIDA TIRADENTES, 773-SALA 01
CENTRO - 89100-000
RIO DO CAMPO -SC

18
9

DECLARAÇÃO

Todos membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº10.887.907/0001-78 com sede na Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, **DECLARAM** para todos os fins de direito que se comprometem, dentro de seus respectivos Cargos dar total e fiel cumprimento às normas relativas aos serviços de radiodifusão comunitária conforme o preceito da Lei n.º 9.612/98 danado fiel cumprimento ao ali contido, além de desenvolver trabalhos de utilidade pública, conforme o contido no Estatuto Social da referida Entidade.

Por ser expressão da verdade, datam e assinam a presente declaração.

Santa Terezinha/SC, 17 de junho de 2009.

FIRMA RECONHECIDA

Evair Eising
Diretor Presidente

Edson BW
Edson Blonkovski
Diretor Secretario

Carlos Alberto Caetano
Diretor Vice Presidente

Ivan Carlos Wiczorkiewicz
Diretor Tesoureiro

Adilson Wolinger
Diretor de Comunicação

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelia Notarial - Terezinha Selete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczka, 410, 8ta. Terezinha, Conlaria de Rio do Campo-SC
Reconhecimento a assinatura como AUTÉNTICA de:
(1)-Evair Eising

Santa Terezinha (SC) 17, de junho de 2009
Em test.º da verdade.
Emolumentos: R\$ 1,85 + selo: R\$ 1,00 = Total: R\$ 2,85

RJ 21.875/0631-40
SANTA TEREZINHA CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RUA BRUNO PLECKZA, 410
CENTRO - CE
SANTA TEREZINHA - SC
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SUBPROFESSOR
ZAFKA, 410
ATA 42837

30 MAI 2011

gulma

19
8

DECLARAÇÃO

Eu Evair Eising, casado, maior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; exercendo o cargo de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ n.º 10.887.907/0001-78, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, DECLARO para todos os fins de direitos que as coordenadas geográficas estão na padronização GPS-WGS 84 e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é a **Rua Brunislau Blonkovski, sn- Centro na cidade de Santa Terezinha Estado de Santa Catarina.**

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.



Santa Terezinha/SC 17 de junho de 2009.

Evair Eising
Presidente

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczak, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo/SC

Reconheço a assinatura como AUTÉNTICA de:

(I)-Evair Eising

Santa Terezinha (SC) 17, de Junho de 2009

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 1,85 + seleno: R\$ 1,00 = total: R\$ 2,85

Cartório do Registro Civil
de Terezinha/SC
Tabelião Notarial
Terezinha/SC
CPF: 437.005.028-24
fone: 47-3222-54934
E-mail: (47) 3222-5323
Site: www.terezinha.sc.gov.br
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

30 MAI 2011

Gulma



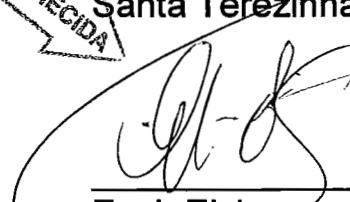
DECLARAÇÃO

Eu Evair Eising, casado, maior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; exercendo o cargo de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ n.º 10.887.907/0001-78, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, **DECLARO** para todos os fins de direitos que a entidade não é executante de qualquer modalidade, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.



Santa Terezinha/SC 17 de junho de 2009.


Evair Eising
Presidente

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczáka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

Reconheço a assinatura como AUTÉNTICA de:
(1)-Evair Eising

Santa Terezinha (SC) 17, 06 JUNHO de 2009
Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 1,65 + selo: R\$ 1,00 = total R\$ 2,65



30 MAI 2011

Gulma

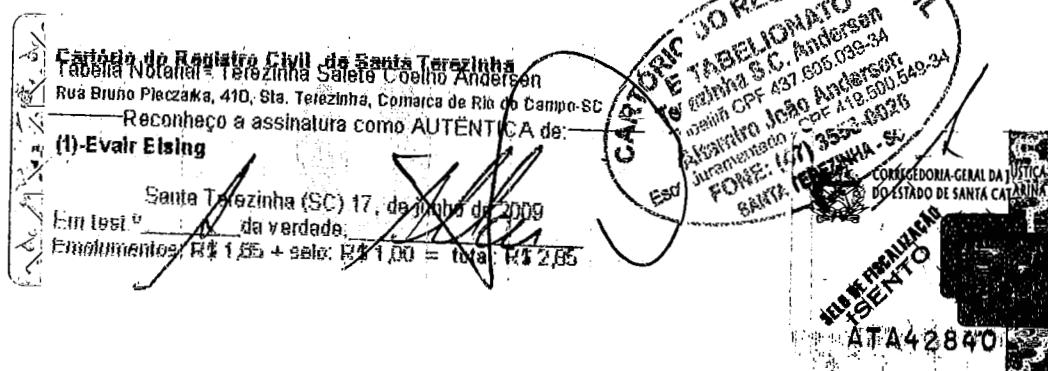
DECLARAÇÃO

Eu Evair Eising, casado, maior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; exercendo o cargo de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ n.º 10.887.907/0001-78, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, **DECLARO** para todos os fins de direito que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento disposto no item 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar de n.º 1/2004.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Santa Terezinha/SC 17 de junho de 2009.

Evair Eising
Presidente



30 MAI 2011

Gulma

22
2009
O

DECLARAÇÃO

Eu Evair Eising, casado, maior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; exercendo o cargo de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ n.º 10.887.907/0001-78, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, **DECLARO** para todos os fins de direitos que a sede da Entidade esta situada a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, no Estado de Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, dató e assino a presente declaração.

FIRMA RECONHECIDA

Santa Terezinha/SC 17 de junho de 2009.


Evair Eising
Presidente

21.875/0001-40

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pieczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

Reconheço a assinatura como AUTÉNTICA de:

(1)-Evair Eising

Santa Terezinha (SC) 17, de junho de 2009
Em test.º da verdade.
Emolumentos: R\$ 1,65 + sello: R\$ 1,00 = total: R\$ 2,65

RUA BRUNO PIECZARKA, 410
CENTRO - SC
20090-000
CORTE CIVIL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE SANTA TEREZINHA

AT-A42836

30 MAI 2011

gulma

7 das Cooperações
B
S
C
S
A

DECLARAÇÃO

Eu Evair Eising, casado, maior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; exercendo o cargo de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ n.º 10.887.907/0001-78, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, **DECLARO** todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Santa Terezinha/SC 17 de junho de 2009.


Evair Eising
Presidente

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczak, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC
Reconheço a assinatura como AUTÉNTICA de:
(I)-Evair Eising
Santa Terezinha (SC) 17, de Junho de 2009
Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 1,86 + seleno: R\$ 1,00 = Total: R\$ 2,86



30 MAI 2011

Gulma

DECLARAÇÃO

24
0

Eu Evair Eising, casado, maior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; exercendo o cargo de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ n.º 10.887.907/0001-78, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, **DECLARO** para todos os fins de direitos que a entidade apresentará o Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Santa Terezinha/SC 17 de junho de 2009.

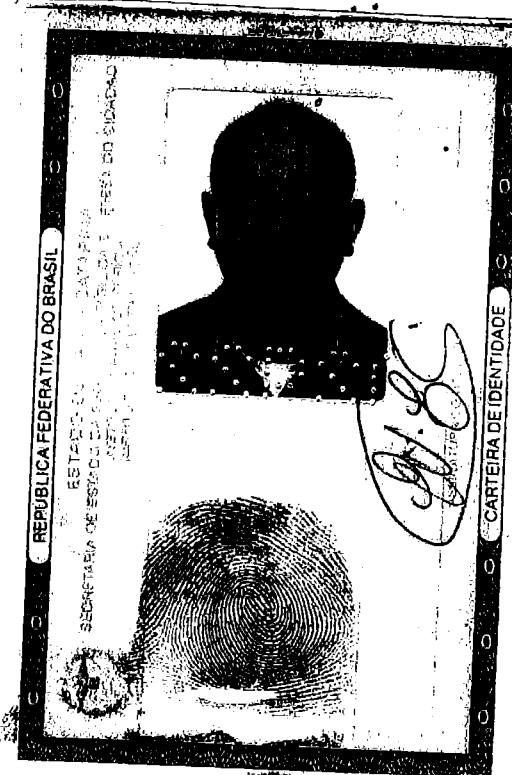
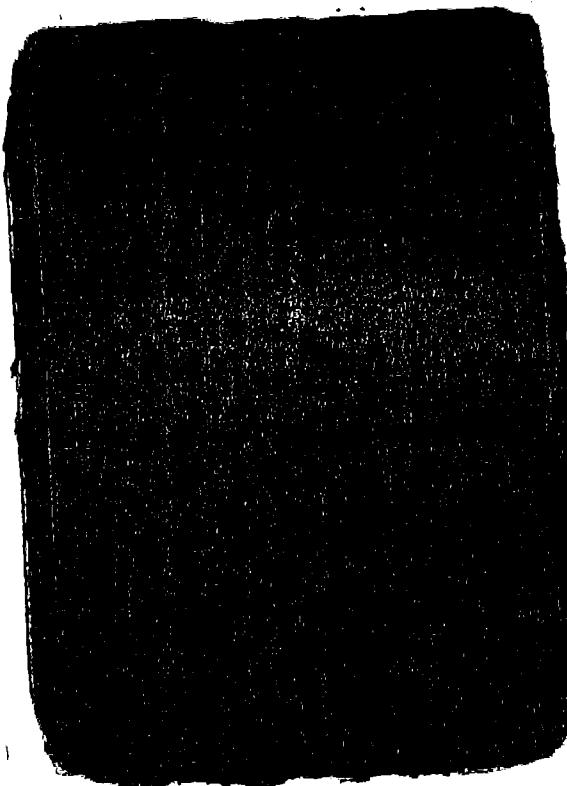

Evair Eising
Presidente

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Selete Coelho Andrade
Rua Bruno Pieczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Câncer - SC
Reconheço a assinatura como AUTÉNTICA de:
(1)-Evair Eising

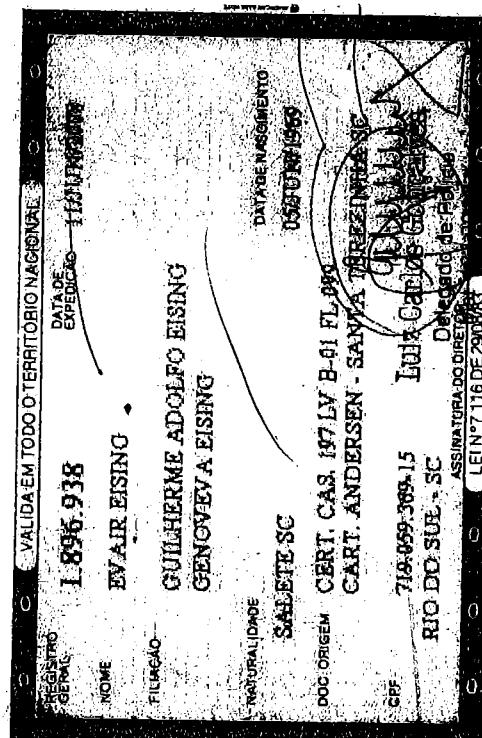
Santa Terezinha (SC) 17, de junho de 2009
Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 1,85 + selo: R\$ 1,00 = total: R\$ 2,85

ST. TERESA CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E TABELONOTÁRIO
MUNICIPAL
BRAZIL
MUNICIPAL
CARTÓRIO - CEP 89190-000
ESTADO DE SANTA CATARINA
SANTA TERESA - SC
SUBPREFEITURA
ABSENTIA
ATA428957

30 MAI 2011
gulma



62
P
2003



0 MAI 2011

Gulma

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado para a sua confira e dou fé.

Santa Terezinha (SC) 17, dia junho de 2009

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00



2 ATOS
AAU08641

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado para a sua confira e dou fé.

Santa Terezinha (SC) 17, dia junho de 2009

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00



Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha

ABELIA NOTARIAL - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Brálio Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com a sua honestidade.

Santa Terezinha (SC) 18, de junho de 2009

~~Em test. da verdade.~~

~~Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 = total R\$ 3,00~~

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha

Tabeliã Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Praça Bruno Pleczarka, 410 - Sta. Terezinha - Coronel de São

Rua Bruno Pleczarka, 410, Sta. Terezinha, Comarca de Rio do Campo - SC
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
e cópia fotostática, por

~~Identifico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel do documento que me foi apresentado como original e dou fé.~~

Santa Terezinha (SC) 18.01.09

Em test.^o da verdade.

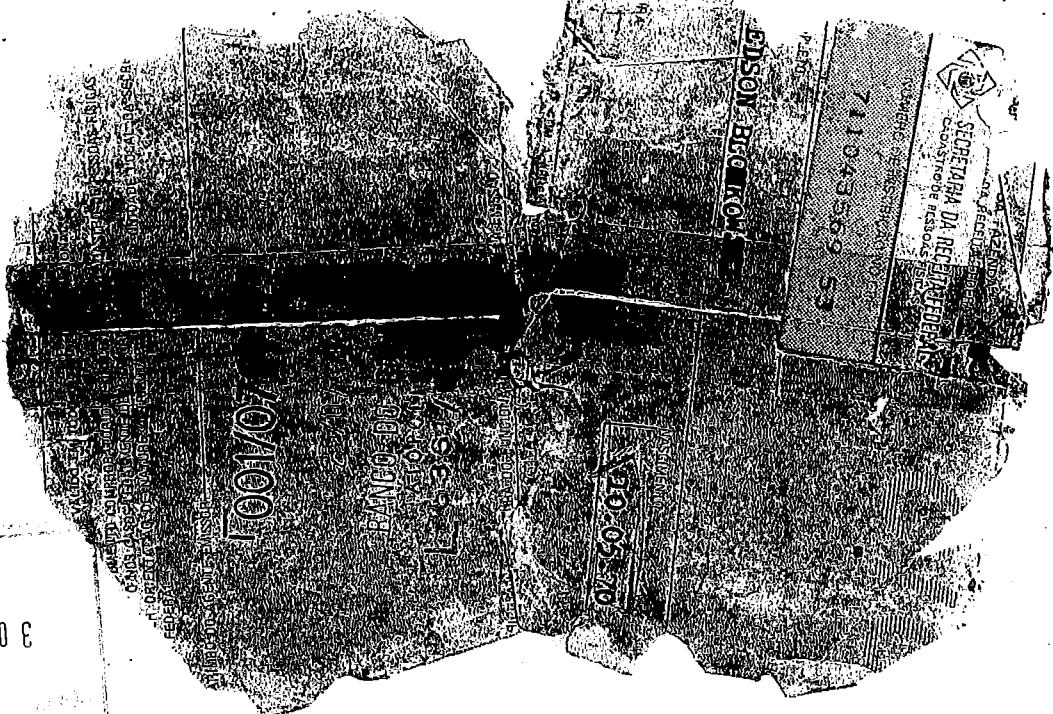
~~Emolumentos: R\$ 2,00 + selo~~

—
—
—
—



30 MAI 2011

Gulma



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE	DATA DE EXPEDIÇÃO
2248375	16 JUL 2008
NOME	
EDSON BLONKOWSKI	
FILIAÇÃO	
LEOPOLDO BLONKOWSKI	
REGINA BLONKOWSKI	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
ITAJÁPOLIS SC	10 MAI 1970
DOC ORIGEM	CERT. CAS. 3161/V A-02 FL. 056
	CART. ANDERSEN - SANTA TEREZINHA SC
CPF	711.043.569-33
	111 CAMPOS CANTOS X/65
	ASSINATURA DO DIRETOR PELO GESTOR do CÓDIGO
	LE 17/11/08 DE 29/03/08



Certidão do Registro Civil de Santa Terezinha.

Notariação - Terezinha Salteiro Coelho Andersen
Tabelião Notarial - Terezinha Salteiro Coelho Andersen
Rua Bruno Pieczarka, 410 Santa Terezinha SC

AUTENTICAÇÃO

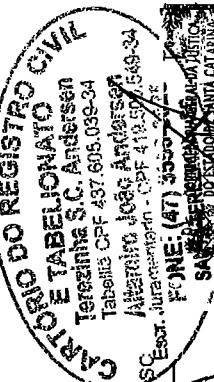
Autenticado a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que trouxe apresentado e é da autoria do seu assinante.

Santa Terezinha (SC) 17 de junho de 2008

Em test. o da verdade

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo

R\$ 3,00 = total R\$ 5,00



Certidão do Registro Civil de Santa Terezinha.
Notariação - Terezinha Salteiro Coelho Andersen
Tabelião Notarial - Terezinha Salteiro Coelho Andersen
Rua Bruno Pieczarka, 410 Santa Terezinha SC

AUTENTICAÇÃO

Autenticado a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que trouxe apresentado e é da autoria do seu assinante.

Santa Terezinha (SC) 17 de junho de 2008

Em test. o da verdade

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo

R\$ 3,00 = total R\$ 5,00

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pieczarka, 410, Sítio Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com o qual contém e dou fé.

Santa Terezinha (SC) 17 de junho de 2009

Em testemunha da verdade. *Felipe Henrique SC*
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 - total R\$ 3,00



Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pieczarka, 410, Sítio Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado com o qual contém e dou fé.

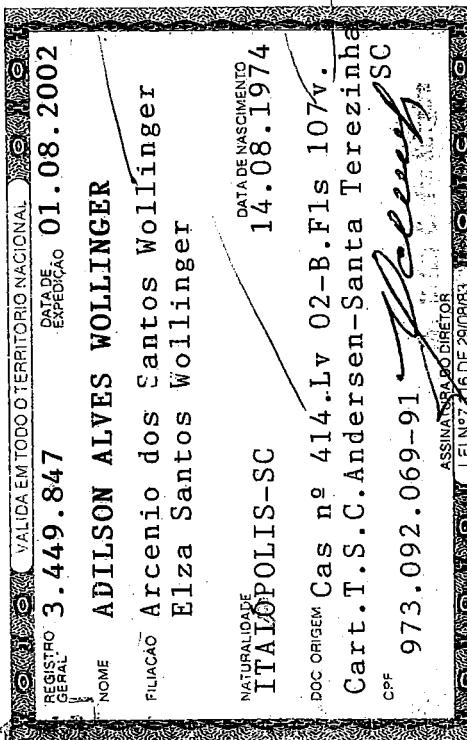
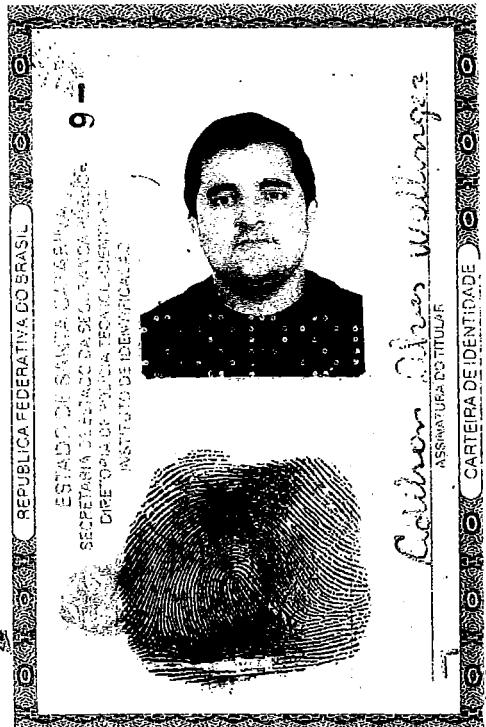
Santa Terezinha (SC) 17 de junho de 2009

Em testemunha da verdade. *Felipe Henrique SC*
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 - total R\$ 3,00



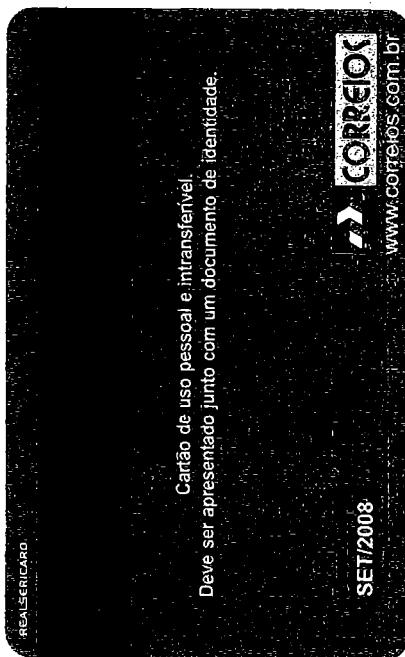
30 MAI 2011

Gilma



2.521.875/0001
STA. TEREZINHA CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

RUA BRUNO PLECKARKA, 410
CENTRO - CEP 89190-000
SANTA TEREZINHA - SC



Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sítia. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado como a qual conferi e dou fé.

Santa Terezinha (SC) 16, de junho de 2009

Em test. *[Signature]* da verdade.

Embutimentos: R\$ 2,00 + sello R\$ 1,00 - total R\$ 3,00

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha,
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pleczarka, 410, Sítia. Terezinha, Comarca de Rio do Campo-SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma representação fiel
do documento que me foi apresentado como a qual conferi e dou fé.

Santa Terezinha (SC) 16, de junho de 2009

Em test. *[Signature]* da verdade.

Embutimentos: R\$ 2,00 + sello R\$ 1,00 - total R\$ 3,00



30 MAI 2011

gulma

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

30
30
30

Eu, Leopoldo Blonkowski, residente e domiciliado a Rua Tadeus Blonkowski Nº.85, inscrito no CPF nº. 019.681.909-10 e RG nº. 249.474, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº.10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.


Leopoldo Blonkowski
Vereador

30 MAI 2011

gulma

CARTA APOIO

31
31
31

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Elio Pancheniak, residente e domiciliado a Estrada Geral Craveiro, inscrito no CPF nº. 021.197.639-33 e RG nº. 4.120.408, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº.10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.

Elio Pancheniak

Elio Pancheniak
Vereador

30 MAI 2011

Gulma

CARTA APOIO

32

0

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Altamir Okopnik, residente e domiciliado a Rua Abílio da Silva s/n, inscrito no CPF nº. 870.876.939-72 e RG nº. 2.013.971, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº.10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.



Altamir Okopnik
Vereador

30 MAI 2011

Gulma

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Inácio Monczevski, residente e domiciliado a Estrada Geral São Jose, inscrito no CPF nº. 528.710.029-91 e RG nº. 1.369.428, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº.10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.

Inácio Monczevski
Vereador

30 MAI 2011

Gulma

CARTA APOIO

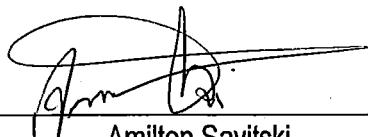
30/06/2009
Amilton Savitski

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Amilton Savitski, residente e domiciliado a Rua Bruno Pieczarka Nº.397, inscrito no CPF nº. 514.029.479-68 e RG nº. 1.644.773, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº.10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.



Amilton Savitski
Vigilância Sanitária

30 MAI 2011

Agulma

38
a

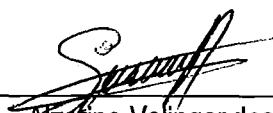
CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Alzerino Volinger dos Santos, residente e domiciliado a Rua Jose Belegante Nº 57, inscrito no CPF nº. 497.290.809-25 e RG nº. 1.640.138, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº.10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.


Alzerino Volinger dos Santos
Secretario Municipal da Saúde

30 MAI 2011

Gulma

*das C.
30/05/2009*

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Delano Regis Junckes, residente e domiciliado a Rua Bruno Pieczarka Nº.397, inscrito no CPF nº. 061.029159-92 e RG nº. 5.192.235, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº.10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.


Delano Regis Junckes
Comerciante

30 MAI 2011

gulma



CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Alcir Zeferino da Silva, CPF Nº. 893.567.729-91 e RG Nº. 3.294.546, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio da Anta Cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA** *Inscrita* no CNPJ nº com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 08 de junho de 2009.



Alcir Zeferino da Silva
Vereador

30 MAI 2011

gulma

39
cl

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Genir Antonio Junckes, residente e domiciliado a Rua Bruno Pieczarka Nº 397, inscrito no CPF nº. 425.225.289-04 e RG nº. 979.511, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.


Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

30 MAI 2011


Gubma

39
SBS COMUNICAÇÃO

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Maria Elena Melo Caetano, residente e domiciliado a Rua Beco João Caetano Nº 492, inscrito no CPF nº. 022.581.789-67 e RG nº. 3.803.203, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº.10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.


Maria Elena Melo Caetano
Secretaria Municipal da Educação

30 MAI 2011

galma

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

Eu, Cletson Jean Pavoski, residente e domiciliado a Rua Bruno Pieczarka Nº. 584, inscrito no CPF nº. 023.293.809-17 e RG nº. 3.803.203, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº.10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000 – na cidade de Santa Terezinha/SC, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha/SC 15 de junho de 2009.

Cletson Jean Pavoski
Secretario Municipal da Administração

30 MAI 2011

gulma

CARTAS DE APOIO



ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação de Desenvolvimento da Micro Bacia do Baixo Colorado com o endereço a Estrada Capitão Furtado s/n, CNPJ nº.07.645.557/0001-08, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº 10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Santa Terezinha/SC, 15 de junho de 2009.

Hilário Bilecki

Hilário Bilecki
Presidente

30 MAI 2011

Gulma

CARTAS DE APOIO

ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação de Desenvolvimento da Micro Bacia do Taio Sertão com o endereço a Estrada Geral Taio Sertão s/n, CNPJ nº.07.645.581/0001-68, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,CEP 89199000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Santa Terezinha/SC, 15 de junho de 2009.

**Jerri Deringer
Presidente**

30 MAY 2011

Gilmer

43
d

CARTAS DE APOIO

ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação de Desenvolvimento da Micro Bacia do Alto Iraputã com o endereço a Estrada Geral Rio do Ouro s/n, CNPJ nº.07.645.503/0001-63, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,CEP 89199000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Santa Terezinha/SC, 15 de junho de 2009.

Nelson Custodio Maciel

Nelson Custodio Maciel
Presidente

30 MAI 2011

Gulma

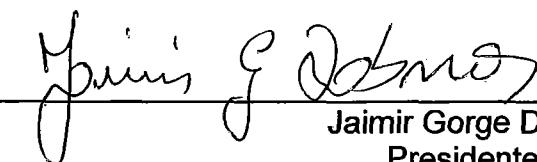
CARTAS DE APOIO

Associação de Desenvolvimento da Micro Bacia do 25 Canelas
Endereço: Estrada Geral 25 de Maio s/n, CNPJ nº.07.645.557/0001-29
Santa Terezinha, SC - CEP 89199000
Presidente: Jaimir Gorge Dobnor

ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação de Desenvolvimento da Micro Bacia do 25 Canelas com o endereço a Estrada Geral 25 de Maio s/n, CNPJ nº.07.645.557/0001-29, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Santa Terezinha/SC, 15 de junho de 2009.



Jaimir Gorge Dobnor
Presidente

30 MAI 2011

Gulma

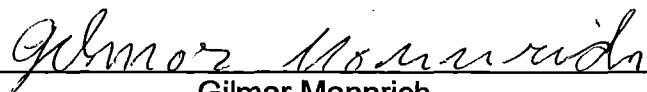
US
O

CARTAS DE APOIO

ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação de Desenvolvimento da Micro Bacia do Baixo Itaiozinho com o endereço a Estrada Geral Baia do Itajaí s/n, CNPJ nº.07.210.951/0001-34, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89199000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ nº com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Santa Terezinha/SC, 15 de junho de 2009.



Gilmar Mannrich
Presidente

30 MAI 2011

 Gulma

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA JURIDICA

ASS Comunitaria
46

Cerâmica Vista Alegre, estabelecida a Rua Bruno Pieczarka nº.630 e CNPJ Nº.82.749.824/0001-88 com sede na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP- 89199-000 pessoa jurídica, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA** inscrita no CNPJ nº10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkowsky, s/n - Cep-89199000– na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha sede se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha-SC, 15 de junho de 2009.



Leopoldo Blonkowski
Sócio Gerente

30 MAI 2011

Gulma

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA JURIDICA

47
c

Câmara de Vereadores de Santa Terezinha, estabelecida a Rua Bruno Pieczarka nº.97e CNPJ Nº.95.951.349/0001-15 com sede na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP- 89199-000 pessoa jurídica, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA** inscrita no CNPJ nº10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkowsky, s/n - Cep-89199000- na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha sede se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha-SC, 15 de junho de 2009.


Leopoldo Blonkowski
Presidente

30 MAI 2011

Gulma



CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA JURIDICA

Agropecuária e Material de Construção Junckes LTDA, estabelecida a Rua Bruno Pieczarka nº.397 e CNPJ Nº.723.712.214/0001-85 com sede na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP- 89199-000 pessoa jurídica, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA** inscrita no CNPJ nº10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000- na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha sede se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha-SC, 15 de junho de 2009.


Delano Regis Junckes
Sócio Gerente

30 MAI 2011

Gulma

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA JURIDICA



Supermercado RIBEMALU LTDA, estabelecida a Rua Bruno Pieczarka nº.487 e CNPJ Nº.80.956.618/0001-69 com sede na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP- 89199-000 pessoa jurídica, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA** inscrita no CNPJ nº10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000- na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha sede se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha-SC, 15 de junho de 2009.

Lucélia P. Harbs
Lucélia M. P. Harbs
Sócio Gerente

30 MAI 2011

Gulma

695 000
50
O

CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA JURIDICA

Despachante DIDIO, estabelecida a Rua Bruno Pieczarka nº.410 e CNPJ Nº.075.555.120/0001-63 com sede na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP- 89199-000 pessoa jurídica, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA** inscrita no CNPJ nº10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000– na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha sede se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha-SC, 15 de junho de 2009.

Luíz Carlos Marques
Sócio Gerente

30 MAI 2011

Gulma

51
0

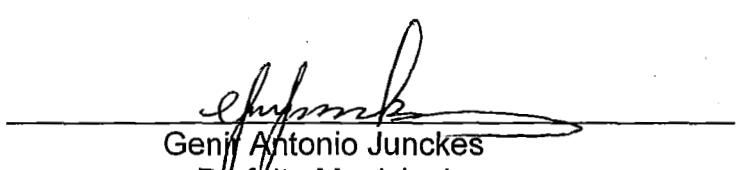
CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA JURIDICA

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, estabelecida a Rua Bruno Piczarka nº 154 e CNPJ Nº.95.951.323/0001-77, com sede na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP- 89199-000, pessoa jurídica, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA** inscrita no CNPJ nº com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep- 89199000- na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha sede se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha-SC, 15 de junho de 2009.


Genil Antonio Junckes
Prefeito Municipal

30 MAI 2011

Gulma

CARTA APOIO

91
2009
Fazenda
do Brasil

INDIVIDUAL PESSOA JURIDICA

Auto Posto Espindola, estabelecida a Rodovia SC 423 nº.1807 KM 1 e CNPJ Nº.06.070.399/0001-63 com sede na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP- 89199-000 pessoa jurídica, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA** inscrita no CNPJ nº com endereço a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep- 89199000- na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha sede se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha-SC, 15 de junho de 2009.


Aurino Espindola
Sócia Gerente

30 MAI 2009

Gulma

53
0

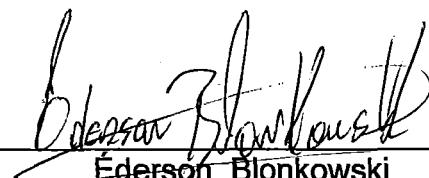
CARTA APOIO

INDIVIDUAL PESSOA JURIDICA

J&E Informática, estabelecida a Rua Bruno Pieczarka nº.572 e CNPJ Nº.095.442.278/0001-02 com sede na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP- 89199-000 pessoa jurídica, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA** inscrita no CNPJ nº10.887.907/0001-78 com endereço a Rua Brunislau Blonkowski, s/n - Cep-89199000- na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha sede se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Terezinha-SC, 15 de junho de 2009.



Ederson Blonkowski
Sócio Gerente

30 MAI 2011

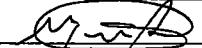
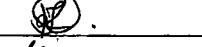
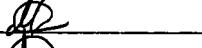
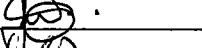
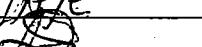
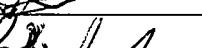
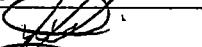
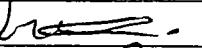
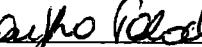
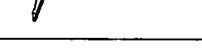
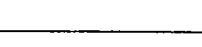

Ederson Blonkowski

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGIVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
01	MARILU APARGIDA BLOCHOWSKI	3.890.929	SILVINO LONGEN 402 - SANTA TEREZINHA	89199-000	
02	NÍCERAS SEMPKOWSKI	1.894.180	RUA JOÃO DROSDEK 183 SANTA TEREZINHA	89199-000	
03	ILISIANE KUCHLER	3.852.025	R. OLÍVIO BORGHEZAN 107 SANTA TEREZINHA	89199-000	
04	Margarato C. Dias Macêdo	2.626.196	185 SANTA TEREZINHA	89199-000	
05	JOELMA WINIARSKY ORIBKA	4.088.707	R. SILVINO LONGEN, nº 121, ST.	89199-000	
06	Françine Tais Soz	33159-82	R. Bruno Pieczarka 54	85199-000	
07	Faixa Laranja Pieczarka	72493212	* Rua Bruno Pieczarka /	"	
08	João Pedro Pieczarka/00	6693269	Rua Bruno Pieczarka/00	"	
09	Júlio Cesar Pavanini	02243416	80000-0000	"	
10	CZ. O K. Kochowski	2.985.291	600 AOSCE S.T.	"	
11	maria Sueli Santo	111R-442556	Serra do Corolo/0	"	
12	Kids - Rodrigues	6.975.492	R. Olívio Borges Fon, 120	"	
13	Paulo de Oliveira	6.861.16	Rua Bruno Pieczarka 20-56	"	
14	Joel Teixeira	29.610.2	Rua do Arco	"	
15	Juiz B. Oliveira	3.767-209	Conselos	"	
16	Josépha Iacobino	2.118.921	Rua Silvino Longen, s/n	"	
17	Willys Dias	211R-4110-001	Conselos	"	
18					
19					
20					

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
01	Ivan Gólos Wozniakiewicz	091.934.109-50	Bruno Pezzolla 980	89190-000	Ivan Gólos
02	Abel Balan	2.378.032	Colorado	89395-000	Abel Balan
03	Gibell Kohut	3.283.417	São José	89395-000	Gibell Kohut
04	Adair Costa	3.449.487	Rio do Ouro		Adair Costa
05	Adair Long	3.353.330	Serra do Cascalho		Adair Long
06	Alfredo Paulik	982.927	Canelas		Alfredo Paulik
07	Carlos Mauro	3.230.520	Duque de Caxias		Carlos Mauro
08	Valércia	2.770.216	Alto da Terezinha	89199-000	Valércia
09	Konrad Schmeidler	4.540.463	444	89199-000	
10	Tadeusz Eder J. Janiszki	5.511.734-2	Est. Geral Rio Pardo	89199-000	Tadeusz
11	Marcinele C. Caetano	4.120.856	Centro	"	Marcinele
12	Fernando A. Fiamoneini	2.773.771-	Centro	"	Fernando Fiamoneini
13	Virginia Andrade	3.210.04	Canelas	"	Virginia Andrade
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

Salma

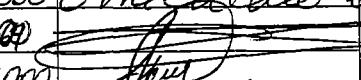
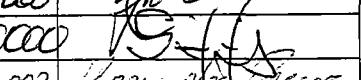
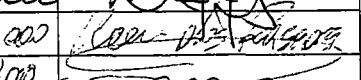
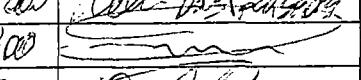
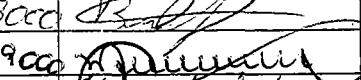
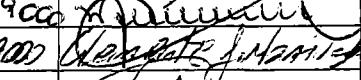
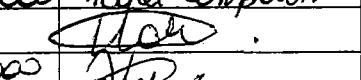
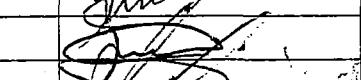
P.S.

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
01	Marcelo R. Júnior	4.022.986	Graças - Santa Teresinha	89199-000	
02	Delano R. Junckes	5.192.235	Centro Santa Teresinha	89199-000	
03	Deomídio STOPIA	2774495	Centro Santa Teresinha	89199-000	
04	Orni Dadlani	2775223	Garganta	89199-000	Orni Dadlani
05	JOE R. KRAMEL	2919786	Santa Teresinha	89199-000	
06	Claudete Soarci	5108249	Santa Teresinha	89199-000	
07	EDILMA DA SILVA	2917849	RIO 120 OESTE S-C	89180-000	
08	Glauco dos Reis	030608	ST	89199-000	
09	Helio Burdzinski	03.256.416	ST	89199-000	
10	Bruno O. Junckes	4.130.772	ST	89199-000	
11	Maria Elvira Melo	3.486.450	Santa Teresinha SC	89199-000	
12	Clemente Lubinski	0904991	Colosso ST	89199-000	
13	Juanel Andrade	1.645.743	SANTA TERESINHA	89.199-000	
14	Maycon Rojar	2.310.093	Av. 125 de maio	89119-000	
15	Carlos A. Santos	5.609.213	Lento - Sto Teresim	89	
16	Imali Compoin	4.132.845	Rua Silviano Lozano	89119-000	Imali Compoin
17	Valda Santos	3.209.212	Lento - Sto Teresinha	89	
18	Jacóz deuz Capela	2.192.445	Lento - ST Teresinha	8919-000	
19	James da Cunha	2118.125	Lento	11	
20	Julian Puccio	053426	Lento	11	



MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO	CEP	ASSINATURA
01	Cleiton Passos	3803202	R. Bruno Pieczarka	89199000	
02	Jaimie Laetano	2140082	R. Bruno Pieczarka, n.º 209	89199000	Jaimie Laetano
03	Anaéia Raquel Niedens	1898960	R. Bruno Pieczarka	89199000	Anaéia Raquel Niedens
04	Mo. René Vojciechowski	1.649.378	Camila	89199000	Mo. René Vojciechowski
05	Aldair Kruckiukovic	7.120.855-2	Rio Sertão - SC	89199000	Aldair Kruckiukovic
06	Ademir do Nascimento	2.764.835	Santa Terezinha Centro	89199000	Ademir do Nascimento
07	Alcir Zefirino dos Reis	3.294.546	Rio das Antas S.T	89199000	Alcir Zefirino dos Reis
08	Mauricio A. Pereira	5511752-0	Colonia Formosa	89199000	Mauricio Pereira
09	Angela Bonse	4.961.009	Colorado	89199000	Angela Bonse
10	Deol. s/o Rodrigues	4.612.717	Ass. 25 de Maio	89199000	Deol. s/o Rodrigues
11	Denise L. Rodrigues	3.803.679	Ass. 25 de Maio	89199000	Denise L. Rodrigues
12	Silvestre Nazarkevicz	916.508	Colonia Nova	89199000	Silvestre Nazarkevicz
13	Osmarz Monarandi	34583979910	Bonfim do Prato	89199000	Osmarz Monarandi
14	Furino Espindola 3.820.937	283799779-04	RIO DA ANTA - STA TEREZINHA	89199000	Furino Espindola
15	André L. Sávicha	4.388.083	SANTA TEREZINHA	89199-000	André L. Sávicha
16	Procurador	3-713.963	SANTA TEREZINHA	89199-000	Procurador
17	Flávio José Anversa	1.038346	SANTA TEREZINHA	89199000	Flávio José Anversa
18	Thamila M. Andrade	1.116.323	Santa Terezinha	89199000	Thamila M. Andrade
19	Silvana L. Martinelli	3.352.674	Centro - Santa Terezinha	89199000	Silvana L. Martinelli
20	Jarusio Israel	2.338.289	Rua Bruno Pieczarka - centro	89199000	Jarusio Israel

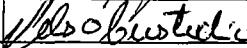
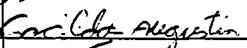
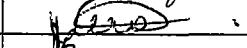
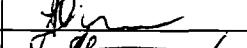
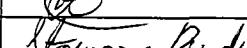
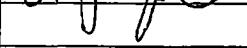
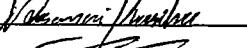
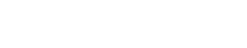
Sônia

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
01	Gean Carlos Souza Godinho	3.732.184-6	Canebas	89199.000	
02	Nelson Lestadio Morel	588.046-009-10	Rio do Ouro		
03	Caídeo Augusto Lestadio	044.467.759-12	Rio do Ouro		
04	Elcio L. Scicbi	5.447.324	Sta Terezinha	89199.000	
05	Edimilson Iloma	4.160.571	Santa Terezinha	89199.000	
06	Fáustino N. Godinatto	416119349-15	CANEVAS	" "	
07	Elcio Iloma	5.189.327	São José	" "	
08	Jovita S. Wollinger	3.908.865	Sta Terezinha	89199.000	
09	Edemar Riedel	4.537.533-7	Serra da Garganta	89199.000	
10	Enocio Mazzelli	1.369.498	Jôo fôs e	89199.000	
11	Eugenio Sendo Valls	4.240.022	Sta Terezinha	89199.000	
12	Altamir Ospina	2.013.973	ST Terezinha	" "	
13	Gisela L. Zilene	1.907.524	S. Terezinha	" "	
14	Doris Kurschil	919.723.762	S. Terezinha	89199.000	
15	Leopoldo Bronkowsky	249.174	SFA TEREZINHA	89199.000	
16	Dre. Noeux	599951239-15	Colorado	89199.000	
17	Elis Panchenatti	41310.408	Gravatá	" "	
18	Orlton de Sá	1.038.374	Caneba	" "	
19	Rosemeri Kerscher	3.448.012	Santa Terezinha	" "	
20	Emerson S. de Paula	3.908.334	Santa Terezinha	" "	

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO	CEP	ASSINATURA
01	Genir Antonio Junckes	98.979.511	Rua Bruno Pieczarka nº 296	89199.000	
02	Francisco Alcione Fernandes	1758.608	Rua Bruno Pieczarka nº 301	89199.000	
03	José Estomil P. 32-11010-000	5.374.396	Rua Bruno Pieczarka nº 301	89199.000	
04	Marcia Luciayra Blonkowsky	5.011.786-6	Rua Brunislau Blonkowsky	89199.000	
05	Liziane Ep. Kavoki	3.599.780	Rua Bruno Pieczarka, 301	89199.000	
06	Monica Wiegert Blonkowsky	1.92.684	Rua Bruno Pieczarka, nº 335	89199.000	
07	João Braga Fernandes	2.267.670	Bruno Pieczarka, nº 301	89199.000	
08	Guilherme A. Eising	4.540.991	RUA BRUNISLAU BLOŃKOWSKI/N	89199.000	
09	Maurina Blonkowsky	4.120.875	RUA BRUNISLAU BLOŃKOWSKI/N	89199.000	
10	Luciene Leporaciola Scuppi	5.192.433	Colonia, Ipanema	89199.000	
11	Ercson R. Lactâns	3.719.007	Rua Bruno Pieczarka	89199.000	
12	Orley Kareluk	3.980.730-4	RUA João Deodato	89199.000	
13	Marcia fator Jeringer	4.022.756	Itaíó Sertão - Sta. Terezinha	89199.000	
14	Micheli Túmulo Fernandes	5.374.369	Rua Silviano Góes nº 229	89199.000	
15	Carneiro Lactâns	4.577.003-4	Beco João Lactâns 502	89199.00	
16	Ana Cláudia Fernandes	4.540.213	Rua Silviano do Silve	89199.00	
17	Sandra P.W. Blonkowsky	4.071.653	Rua Tacau Blonkowsky	89199.00	
18	Franciele G. Nera	4.390.839	Rua Bruno Pieczarka	89199.00	
19	Riserto Luis Pieczarka	6.099.68	- " " " 361	89199.00	
20	Deoclecio Heinen	1673.595	RUA BRUNISLAU BLOŃKOWSKI/N	89199.000	



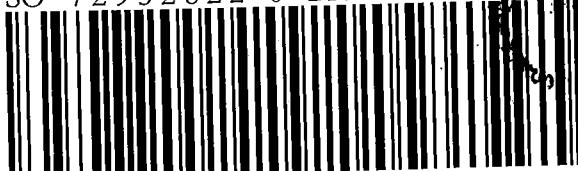
SEDEX

PESO (kg)

0333

MANDOU CHEGOU

SO 72932822 0 BR



FONE

meni cocô

lado "R" - lado "B" Sia 300 - Secret. Ser. Com. Eletrônica

UF

DF

FONE
Reginho 4532228828

S. Cifer
UF PR

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar) _____

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º: ___/___/___ às ___ h.

2º: ___/___/___ às ___ h.

3º: ___/___/___ às ___ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

30 MAI 2011

Gulma



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

19 de setembro de 2009
SCE-MSC/SECOM/DOSE

CERTIDÃO

Certifico que este processo foi numerado a partir da folha nº 01 até 60, e que até a presente folha não há rasura na numeração sequencial do referido processo.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

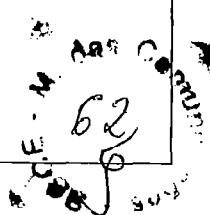
Pedro Paulo Verano de Souza
PEDRO PAULO VERANO DE SOUZA
Chefe de Serviço

Pedro Paulo Verano
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1311929
SEVENCORAC/DOSE

30 MAI 2011

Gulmara

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.029527/09 Localidade/UF: Santa Terezinha/SC
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 26S4700	26S4643
Longitude: 50W0007	50W0029

DISTÂNCIA	
Distância A:B	0.8
(IBGE)	

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
RUA BRUNISLAU BLONKOVSKI S/N		
2.1.	Endereço do Studio	
RUA BRUNISLAU BLONKOVSKI S/N		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status	
5	53740.002008/99	Santa Terezinha	SC	100,00	ARQ	
5	53740.002254/99	Santa Terezinha	SC	680,00	ARQ	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal					VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?					Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.					
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?					Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					30 MAI 2011
RUA BRUNISLAU BLONKOVSKI S/N						
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?					Sim
12.	Conclusão da Análise					Gylmar
Análise 1ª fase: viável.						



63
63
63

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.029.527/09

LOCALIDADE: Santa Terezinha / UF: SC

ENTIDADE: Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha

Aviso: 28º Publicação no DOU do dia: 12/05/2009 Prazo expirou em: 30/07/2009

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

(X) está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 09 de março de 2010.

Lídia Souza El-Corab Moreira / Siape: 1365439

Eldir El Corab Moreira
Chefe de Seção
Setor de Radiodifusão
SECOM/MEC/SC

30 MAI 2011

Gulma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.029527/09 Localidade/UF: Santa Terezinha/SC
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA
Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
Fls. 01 a 05					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
Art. 2º do estatuto social da entidade.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
A Ata de Fundação e Eleição datada de 01/06/2009 (Fls. 07 a 11) e o Estatuto Social da entidade (Fls. 12 a 17), apresentam os devidos registros.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
Fls. 30 a 59 - algumas manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
A entidade não encaminhou.					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade à ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
Fl. 23					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
Fl. 20					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
Fl. 06 - N.º: 10.887.907/0001-78 (Ativa).					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: Art. 12 - 2 anos	Validade: 01/06/2011		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Evair Eising	719.059.369-15	Presidente	Sim	Sim	Sim
Carlos Alberto Caetano	698.536.499-34	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim
Edson Blonkovski	711.043.569-53	Secretário	Sim	Sim	Sim
Ivan Carlos Wiczorkiewicz	041.434.129-50	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Observações:					
1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 05/A;					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

65
9

Identificação do Processo

Número: 53000.029527/09 Localidade/UF: Santa Terezinha/SC
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA
Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Adilson Wolinger	973.092.069-91	Diretor de Comunicação	Sim	Sim	Sim

- 2) Relação de associados: a entidade não encaminhou;
3) Declaração de fiel cumprimento: Fl. 18;
4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: a entidade não encaminhou;
5) Declaração do endereço da sede: Fl. 22;
6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 25 a 29.

13. Conclusão da Análise

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1) Encaminhar relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea ?d? da Norma Complementar 01/2004.
- 2) Encaminhar documento, assinado pelo atual representante legal da entidade, declarando que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que à sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.
- 3) Apresentar cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

a - substituição no inciso II do art. 6º do termo: "...admitida pela Diretoria...", pelo termo: "...admitida pela Assembléia Geral da entidade...";

b - adequar o artigo 12, caput e artigo 13, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", de forma que passe a constar como compõndo a Diretoria, os mesmos cargos eleitos na assembléia datada de 01/06/2009, quais sejam: Presidente; Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Operações. No artigo 13, inciso e alíneas, deverão ser indicadas as competências de cada um dos citados cargos.

É o relatório.

À consideração superior.

Lídia Souza El-Corab Moreira
(Analista)

Chefe de Setor: Comb. M.

Setor: SERVIÇOS DE RADCOM/SC

30 MAI 2011

Gulma

Ops Co
SPS 66
18/03/10
Lia
Culma

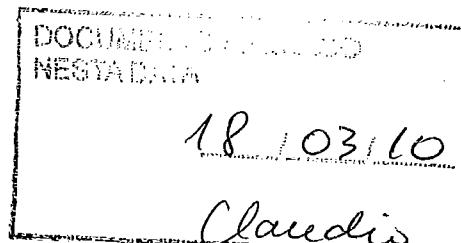
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1132 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de março de 2010.

Ao Senhor
EVAIR EISING
Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha
Rua Brunislau Blonkovski – s/n.^o
89.199-000/Santa Terezinha/SC



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.029.527/09, na localidade de **Santa Terezinha - SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Encaminhar relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004.

Fl. 80 a 82 .

2) Encaminhar documento, assinado pelo atual representante legal da entidade, declarando que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que à sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Fl. 79 .

3) Apresentar cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

Fl. 69 a 72 .

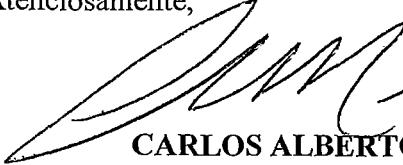
a - substituição no inciso II do art. 6º do termo: "...admitida pela Diretoria...", pelo termo: "...admitida pela Assembléia Geral da entidade...".

b - adequar o artigo 12, caput e artigo 13, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", de forma que passe a constar como compõndo a Diretoria, os mesmos cargos eleitos na assembléia datada de 01/06/2009, quais sejam: Presidente; Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Operações. No artigo 13, inciso e alíneas, deverão ser indicadas as competências de cada um dos citados cargos.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

28° EX 16 2952410

16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO CAMPO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOA JURÍDICA E REGISTRO DE IMÓVEIS
AGNALDO JOAQUIM DA SILVA
REGISTRADOR

DEPARTAMENTO

17/05/2010-08:44

Certidão

CERTIFICO que por ter sido requerido de parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício, encontrei registrado sob nº. 154, no livro A-01, em data de 08-06-2009, a “Ata de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da primeira diretoria”, ainda registrado sob nº. 155, no livro A-01, em data de 08-06-2009, o “Estatuto Social”; ainda, registrado sob nº. 232, no livro A-01, em data de 10-05-2010, a “Ata de Alteração do Estatuto Social”, e ainda registrado sob nº. 233, no livro A-01, em data de 10-05-2010, o novo “ESTATUTO SOCIAL” em nome da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, sendo uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Brunislau Blonkovski, snº., município de Santa Terezinha, CEP 89199-000, Comarca de Rio do Campo-SC.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

O referido é verdade e dou fé
17/05/2010-08:44

Rio do Campo-SC, em 10 de maio de 2010.

17/05/2010-08:44

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS.

AGNALDO JOAQUIM DA SILVA

REGISTRADOR

CPF 800.385.061-49

Avenida Tiradentes, 773 - Sala 01
CEP 89198-000 - Rio do Campo - SC
Fone: (47) 3564-1098

[Signature]
Escrevente Autorizada

Katia Vicenzi Fontanive
Escrevente Autorizada

**DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA**

18/05/2010.

Jairo



BRN 47453

E. R\$ isento S.R\$ 1,00 – Validade 30 dias.

OBS. – DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

*Gilma
GEN*



ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Santa Terezinha Estado de Santa Catarina com sede, na Rua Brunislau Blonkovski, sn - CEP -89199-000.

Art.2º - A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios :a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

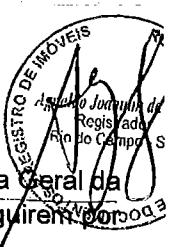
Art.4º - A receita da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II –

PENITIDPANC



Contribuintes ou Efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembléia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria. III – Honorários – os que se distinguirem por terem beneficiado relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha.

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos no mês de junho para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. - § 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Operações eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art 11. § 2º - Apêndice farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

REGISTRADO

30 MAI 2011



Art. 13 - São atribuições do Presidente: a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juiz de Fora dele; b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários; c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral; d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias gerais; e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração; f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria; g) colocar a apreciação e aprovação da Assembléia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo; h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação. b) Vice-Presidente: substituir o Diretor Presidente na suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.c) Secretário a) escrutar as atas das reuniões e assembléias; b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade; c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade; d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.d) Tesoureiro: a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação; c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento; d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil; e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos; f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade; g) acumular as atribuições do Diretor Secretário, na ausência ou impedimento deste. e) Diretor de operações a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade; b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais; c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

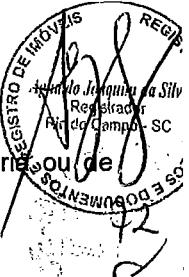
Art 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

30 MAI 2011

REGISTRAÇÃO



Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

Art. 22 - Fica eleito o foro da cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste Estatuto.

CERTIDAO: Certifico para todos os fins de direito que este ESTATUTO confere com as páginas 08ª 16 do livro nº 1.

Eval Relsing
Presidente

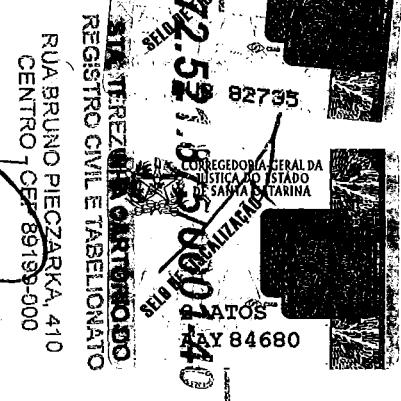
Edson Blonkovski
Secretario

Ivan Carlos Wiczorkiewicz
Tesoureiro

Pedro Klob
OAB - SC 6341
Advogado

Certidão do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Teresinha Sales Coelho Andersen
Rua Bruno Pieczarka, 410, Bairro Terezinha, Comarca de Rio do Campo - SC
Reconheço as assinaturas como AUTÉNTICAS de:
(1) Edson Blonkovski (2) Eval Relsing (3) Ivan Carlos Wiczorkiewicz

Santa Terezinha (SC) 06 de maio de 2010
Em test. da Verdade
Emolumentos: R\$ 5,70 + selo R\$ 3,00 = Total R\$ 8,70

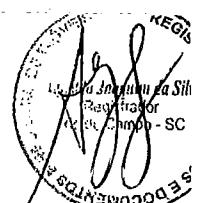


REGISTRAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA, realizada no dia 14 de abril de 2010. Em 14 de abril do ano Dois Mil e Dez (14/04/2010), às 19h00, nesta cidade de Santa Terezinha, sítio a Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Cep-89199000, Reuniram-se em assembléia geral, os Srs. Evair Eising, casado, maior, brasileiro, funcionário publico, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; Carlos Alberto Caetano, casado, maior, brasileiro, professor, residente e domiciliado a Rua Tadeus Blonkovski, nº 98, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 698.536.499-34 e RG n.º 1.644.685; Edson Blonkovski, casado, maior, brasileiro, professor, residente e domiciliado Rua Tadeus Blonkovski, nº 134, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 711.043.569-53 e RG n.º 2.248.375, Ivan Carlos Wiczorkiewicz, casado, brasileiro, maior, funcionário publico, residente e domiciliado a Rua Bruno Pieczarka, nº 954 - Centro em Santa Terezinha; portador do CPF n.º 041.434.129-50 e RG n.º 3.718.970, Adilson Wolinger, casado, maior, brasileiro, funcionário publico, residente e domiciliado na Rua Bruno Pieczarka, nº 667, Centro em Santa Terezinha; portador do CPF n.º 973.092.069-91 e RG n.º 3.449.847, Osmar da Rosa, casado, brasileiro, maior, agricultor, residente e domiciliado a rua Estrada canelas, sn na cidade de Santa Terezinha portador do CPF n.º 503.487.289-72 e RG n.º 429037, Marineus Pavlak, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Silvino Longen, n.º 28 na cidade de Santa Terezinha, portadora do CPF n.º 017.514.279-35 e RG n.º 3638529, Vandelino Derrete, maior, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Estrada Canela, sn em Santa Terezinha, portado do CPF n.º 031.108.939-91 e RG n.º 4348419; Isolete Fernandes, maior, brasileira, casada, balconista, residente e domiciliada a Rua Silvino Longen, n.º 229 em Santa Terezinha, portadora do CPF n.º 800.445.229-91 e RG n.º 2623626, Marileia Jussara Ratuchinski, maior, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada a Rua Bruno Pieczarka, n.º 1460 em Santa Terezinha, portadora do CPF n.º 024.952.659-01 e RG n.º 3736736 resloveram alterar o Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha conforme solicitado pelo Ministério das Comunicações, o presidente Senhor Evair Eising assumiu os trabalhos, e convidou a mim Edson Blonkovski como secretário para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: **a) alteração do Estatuto no Art 6º** que redigia A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II – Contribuintes ou Efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Diretoria, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria. III – Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade e passa a ser a redigir “A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II – Contribuintes ou Efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembléia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria. III – Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.”, **Art 12º** que redigia - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art 11. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial e passa a redigir “A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Operações eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha

30 MAI 2011

1



poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art 11. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial." Art 13º que redigia São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha em atos públicos ou internos. d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha. e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; passa a redigir "São atribuições do Presidente: a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários; c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral; d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias gerais; e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração; f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria; g) colocar a apreciação e aprovação da Assembléia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo; h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação. b) Vice-Presidente: substituir o Diretor Presidente na suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.c) Secretario a) encriturar as atas das reuniões e assembléias; b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade; c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade; d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.d) Tesoureiro: a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação; c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento; d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil; e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente

REGISTRADO



para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos; f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade; g) acumular as atribuições do Diretor Secretário, na ausência ou impedimento deste. e) **Diretor de operações** a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade; b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais; c) sanejar, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade". e b) outros assuntos relacionados com a associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto de alterações do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido previamente distribuídas para todos os presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o o Estatuto alterado artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida a sua votação tendo o mesmo sido sua alteração aprovada por unanimidade que manteve o seguinte teor:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Santa Terezinha Estado de Santa Catarina com sede, na Rua Brunislau Blonkovski, sn - CEP -89199-000.

Art.2º - A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios :

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação



Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II – Contribuintes ou Efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembléia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria. III – Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha.a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos no mês de junho para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. - § 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

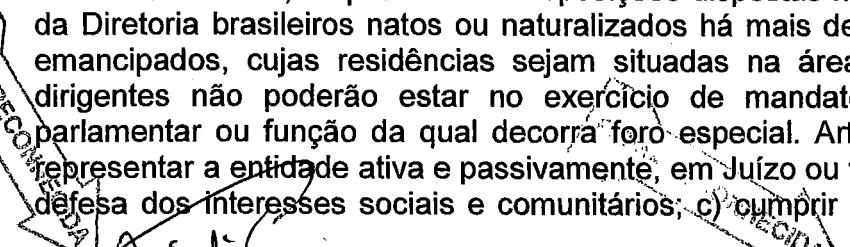
§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

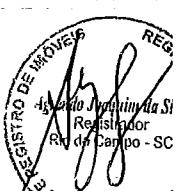
Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Operações eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições do Presidente: a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários; c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais





deliberações da diretoria e da Assembléia Geral; d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias gerais; e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração; f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria; g) colocar a apreciação e aprovação da Assembléia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo; h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação. b) **Vice-Presidente:** substituir o Diretor Presidente na suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.c) **Secretário** a) encarturar as atas das reuniões e assembléias; b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade; c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade; d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.d) **Tesoureiro:** a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação; c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento; d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil; e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos; f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade; g) acumular as atribuições do Diretor Secretário, na ausência ou impedimento deste. e) **Diretor de operações** a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade; b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais; c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade. Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES Art 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral. V - DA PROGRAMAÇÃO Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, exceituadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas

RECONHECIMENTO
REC'DA

30 MAI 2011

5

Gulma

doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral da Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Art. 22 - Fica eleito o foro da cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste Estatuto. A Diretoria da associação permanece a mesma eleita em 01/06/2009. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata o que fiz e transcrevi para o Livro próprio, como secretario, e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretario e por todos os demais presentes.

CERTIDAO: Certifico para todos os fins de direito que esta ATA confere com as paginas 08 a 16 do livro nº 1

Santa Terezinha 14 de abril de 2010.

Evar Eising
Presidente

Edson Blenkovski
Secretario

Ivan Carlos Wiczorkiewicz
Tesoureiro

Pedro Kloch
OAB - SC 6341
Advogado

Cartório do Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pieczarka, 410, São Terezinha, Comarca de Rio do Campo/SC

Reconheço as assinaturas como AUTÉNTICAS de:
(1) Edson Blenkovski (2) Evar Eising (3) Ivan
Carlos Wiczorkiewicz

Santa Terezinha (SC) 06, de mês de Abril
Em testemunha da verdade.
Emolumentos: R\$ 5,70 + selos: R\$ 3,00 = total: R\$ 8,70

172.521.875/0001

STA. TEREZINHA CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

2 ATOS

RUA BRUNO PIECZARKA, 410
CENTRO - CEP 89199-000

3 PAAT 84682

SANTA TEREZINHA - SC

Gulma

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS.

AGNALDO JOAQUIM DA SILVA

REGISTRADOR

CPF 800.385.061-49

Avenida Tiradentes, 773 - Sala 01

89198-000 - Rio do Campo - SC

Fone: (47) 3564-1098

BRN 47449

OFICIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE RIO DO CAMPO
Avenida Tiradentes, nº 773, Sala 01 - Centro - Rio do Campo/SC

Agnaldo Joaquim da Silva - Registrador

Natureza do Título: Ata de Alteração de alguns artigos do Estatuto Social

Protocolo nº: 214, Livro A - 1, Folha 63

Registro nº: 232, Livro A - 1 Folha 232

Data: Rio do Campo, 10/05/2010. A Oficial

Agnaldo J. Silva
Agnaldo Joaquim da Silva
Registrador

Registro R\$ 20,80 Selo R\$ 1,00 Total R\$ 21,80



CORREGEORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO



Tabellionato de Notas e Protesto de Rio do Campo
Rosane das Gracas Rodrigues da Silva - Tabellia
Av. Tiradentes, 773, SI 02, Rio do Campo - SC
Reconheço a assinatura como AUTÉNTICA de:
(1)-Pedro Kloch;

Rio do Campo (SC) 07, de maio de 2010
Em test.º *Fuz* da verdade.
Emolumentos: R\$ 1,90 + selo: R\$ 1,00 = total: R\$ 2,90

Fus
Tabellia Substituta



DECLARAÇÃO

Eu Evair Eising, casado, maior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; exercendo o cargo de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ n.º 10.887.907/0001-78, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, **DECLARO** para todos os fins de direitos esta entidade não possui qualquer vinculo de subordinação ou que á sujeite a gerencia, a administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso e ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Santa Terezinha/SC 17 de abril de 2010.

Evair Eising

Presidente

72.521.875/0001-40

Cartório de Registro Civil de Santa Terezinha
Tabelião Notarial - Terezinha Salete Coelho Andersen
Rua Bruno Pieczarka, 410 - Etapa, Terezinha, Comarca de Rio do Campo - EC

STA. TIEREZINHA CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Reconheço a assinatura como AUTÉNTICA de:

RUA BRUNO PIECZARKA, 410
CENTRO - CEP 89190-000

COMARCA - TABELIÃO-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SANTA TEREZINHA - SC



(1) - Evair Eising

Santa Terezinha (SC) 23 de abril de 2010

Em test. de verdade

Emolumentos/ R\$ 1,50 + sello: R\$ 1,00 = total: R\$ 2,50

30 MAI 2011

Gulma

01	ABEZO PEREIRAS CULTURAL ASSOCIAÇÃO DE GURNECKS	62 37121910001-85	AU. BANDEIRA DE SANTA TEREZINHA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDERECO COMPLETO
02	Kertra m. ca. 3 CELIA VILS 74	02 37928410001-88	AU. BANDEIRA DE SANTA TEREZINHA			
03	Banca e Lar An. ULTRACELLO LTDA	J1 16899310001-21	1100 Santos			
04	Mercado MUNICIPAL LTDA	09 33831610001-62	S. Luiz			
05	Mercado R. DEMARLI	80 95661810001-65	AU. BANDEIRA DE SANTA TEREZINHA			
06	(DONATIBILIDADE OFICIAL)	05 32441460003	AU. BANDEIRA DE SANTA TEREZINHA			
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						

PESSOA JURÍDICA

RELÁGIO DE ASSOCIAÇÕES DA ENTIDADE

CNPJ N.º 10.887.907/0001-78

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA

01	NOME COMPLETO	Nº CPF	Nº RG / ORGÃO EXPEDIDOR	ENDERECO COMPLETO
02	ABELE TINASKE	023.538.499-64	418.5055 - 55P-SC	LOCALIZAR Lote 100 SERTÃO S/N, SIA TEREZINHA
03	EDUZO BOSSY SOBRINHO	216.664.829-00	418.5066 - 55P-SC	LOCALIZAR Colônia S/N, SIA TEREZINHA
04	ALVAN R. JUNIOR	669.485.689-04	222.4.601 - 55P-SC	LOCALIZAR Sítio Trajauta S/N, SIA TEREZINHA
05	ANTONIO CHIASSI	464.591.409-91	3.199.425 - 55P-SC	LOCALIZAR Colonia Ribeirão S/N, SIA TEREZINHA
06	ABRAIL LOPES	950.893.659-20	3.353.310 - 55D-SC	LOCALIZAR Serra do Cusquedo S/N, SIA TEREZINHA
07	FELICIO ALUCINETE WICZ	615.233.309-10	2.015.603 - 55D-SC	LOCALIZAR Lote Serrado S/N, SIA TEREZINHA
08	FELICIO JOAQUIM RECH	014.733.309-39	4.185.526 - 55P-SC	LOCALIZAR Faz. Serrado S/N, SIA TEREZINHA
09	FRANCISCO JOSÉ TAVARES	389.604.109-00	2.635.412 - 55P-SC	LOCALIZAR Colonia Fazenda S/N, SIA TEREZINHA
10	JOSÉ HILARIO	066.619.639-72	3.168.386 - 55P-SC	LOCALIZAR Lote 200 S/N
11	JOSÉ KOBBERN	615.244.603-93	2.243.845 - 55P-SC	LOCALIZAR Colonia Fazenda S/N
12	JOSÉ KUCHLER	591.999.179-49	2.014.367.8 - 55P-SC	LOCALIZAR Colonia Fazenda S/N
13	ALBERTO REZENDES	027.484.169-02	3.635.008 - 55P-SC	LOCALIZAR Serra da Garganta S/N
14	ELIAS JOSE STOPO	580.433.139-04	2.012.382 - 55P-SC	LOCALIZAR Serra da Garganta S/N
15	ELCIO KALESKI	033.856.399-72	3.153.282	LOCALIZAR Serra da Garganta S/N, SIA TEREZINHA
16	ALICE VIEIRA HELENHA	814.151.929-87	2.274.023	LOCALIZAR Colonia Fazenda S/N, SIA TEREZINHA
17	JAIR JOSE DA LAGOA	696.435.310-04	2.270.114	LOCALIZAR Assentamento das Mato S/N
18	ELIAS JOSE DE PAUL	371.684.639-20	4.1868.063	LOCALIZAR Serra da Gengibre S/N
19	MARCELO ZOAKA	038.269.049-65	2.230.114	LOCALIZAR Serra D- Cascalho S/N
20	ALBERTO PAULUK	771.684.639-20	4.1868.063	LOCALIZAR Serra D- Cascalho S/N
21	MARCELO ZOAKA	020.145.399-34	4.1868.063	LOCALIZAR Serra D- Cascalho S/N
22	MARCELO ZOAKA	024.215.689-64	3.803.643	LOCALIZAR Serra D- Cascalho S/N
23	MARCELO ZOAKA	053.484.889-33	4.1868.063	LOCALIZAR Serra D- Cascalho S/N
24	JOSÉ FEZZO MACHADO	718.810.509-C4	2.242.265	LOCALIZAR Colonia Ribeirão S/N
25	JOSÉ FEZZO MACHADO	718.810.509-C4	2.242.265	LOCALIZAR Colonia Ribeirão S/N
26				
27				
28				
29				
30				

JOSÉ FEZZO MACHADO

PESSOA FÍSICA

RELÂGOS DE ASSOCIAÇÕES DA ENTIDADE

CNPJ N.º 10.887.907/0001-78

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SAN-TA TEREZINHA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA

RELACIONADO ASSOCIADOS DA ENTIDADE

CNPJ N.º 10.887.907/0001-78

PESSOA FÍSICA

01	NOME COMPLETO	N.º CPF	N.º RG / ORGAO EXPEDIDOR	ENDERECO COMPLETO
02	EVAIR E. N. R.	319.059.369.15	R. 316.938.551	Rua Silviano Brumalho Belo Horizonte/MG - SIA Terezinha
03	Mauricio Zucatama B. Duwing	814.464.159.04	5.011.786-6	Rua Silviano Brumalho Belo Horizonte/MG - SIA Terezinha
04	Marcelo Oribelka	031.183.159.78	5.018.698-698	Rua Silviano Brumalho Belo Horizonte/MG - SIA Terezinha
05	DIGFETRO L.D.R. DICEBAGH	892.455.639.15	609.962.552 Rua Bento Gonçalves 361 3.º	Rua Bento Gonçalves 361 3.º
06	Tomás Lúcio Henrique	859.956.028-00	3838763 SSP	Rua Dom Pedro I nº 887
07	Jáilde Ribeiro	242.911.750.4	3.222.938.557	Rua Santa Cecília 251 A
08	Geni. 2. Am. Tonio Júnior	425.725.289.04	978.511.551	Avenida São João 392
09	Edson Lopes de Oliveira	057.294.259.50	5.192.482.552	Rua das Flores 520
10	Marilene Wainer Chaves	891.233.524.99	1.619.318.552	Rua das Flores 520
11	Fáveria Arnaldo	420.561.209.80	1.645.243.552	Rua São Luís 450 3º - Terezinha
12	Denise Alves	049.899.038-38	5328802 SSP	Rua Boa Vista 103 número 080, Bento Terezinha
13	Denise Alves	008.584.999-59	3.908.580-2	Rua Beira Rio 154 - SANTA TEREZINHA
14	ZOLCE PFEFFER	046.559.089-47	5.011.962-1	RUA: 50 ADE DEOSIER 11º 950. SIA Terezinha
15	Juliana Gomariz	066.514.993-57	3.343.009 SSP	Rua Belo Horizonte 229 - Belo Horizonte
16	Glaucia Almeida da Silva	027.381.179-66	519.355 SSP	Rua Belo Horizonte 229 - Belo Horizonte
17	Verônica M. R. Chávez	901.462.809-97	921.355 SSP	ESTRADA GEREL RIO DA PNTA
18	Orlcy Herculina	006.364.659-31	3.980.230-41	Rua José 262 - SIA Terezinha
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

GOMARIZ

REC. M. das Comunicações
P.R. Q.D.
M. Ribeiro
S.S.

S
MUNICIPAÇÃO ELETRONICA
DE SERVIÇOS

ESTE SALA 300

0
00

0

1/09



Ministério das Comunicações
84
85

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1132 de 10/09/2010 RADCOT/DOS/SSCE-MC

Processo nº 53000.029.527/09 Localidade: Fazenda Terezinha/SC

Entidade: Associação Comunitária e Cultural de Fazenda Terezinha

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

OFI EXI - SOLICITA PROJETO

TÉCNICO

Brasília, 20/05/2010

Analista responsável: Walter

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo regular e instruído

30 MAI 2011

Gulma

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

85

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2384 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de maio de 2010.

Ao Senhor
EVAIR EISING
Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha
Rua Brunislau Blonkovski, s/n
89.199-000 – Santa Terezinha/CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. 53.000.029.527/09, na localidade de **Santa Terezinha – SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, formado por:

a) **Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do Radcom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá atentar para o seguintes itens:

- item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com endereço e coordenadas geográficas do local de instalação; ✓

- item 7 - TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informar fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; ✓

- item 8 – ANTENA/TORRE, informar o fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local. ✓

b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas; ✓

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões. ✓

30 MAI 2011

Gulma

86

c) **Planta de arruamento**, com indicação da escala, compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ . Na planta de arruamento indicar o local e endereço do estúdio e da sede da entidade, em conformidade com o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

d) **Diagrama de irradiação** horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas;

e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os **gabaritos de proteção aos aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

g) **Parecer conclusivo**, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

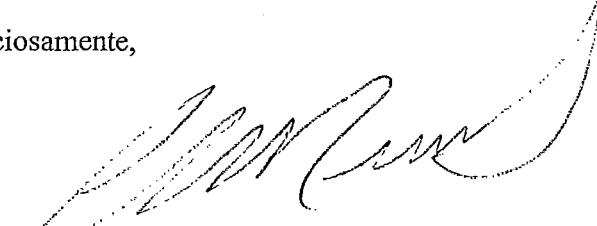
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Informamos que o Artigo 9º da Resolução 218/73-CONFEA, confere a Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Comunicação a responsabilidade para este tipo de projeto; ou a profissional que mediante pedido de revisão de atribuições ou apostilamento de curso, obtenha nas Câmaras Especializadas de Engenharia dos CREAs estas atribuições, as quais passam a constar dos dados cadastrais do profissional

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011



82
d

PROJETO

TÉCNICO

30 MAI 2011

gulma

Prenso - 53.000.029.527/09
Ofício - 2384 - 2010



24

88
0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T A R I A E C U L T U R A L

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D E S A N T A T E R E Z I N H A

CNPJ

1 0 8 8 7 9 0 7 0 0 0 1 7 8

ENOMINAÇÃO DE FANTASIA

S A N T A T E R E Z I N H A F M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53060 033370/2010-33

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

R U A B R U N I S L A U B L O N K O V S K I 05/07/2010-09:50

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T A T E R E Z I N H A

UF

S C

CEP

8 9 1 9 8 - 0 0 0

FONE

FAX

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A B R U N I S L A U B L O N K O V S K I

AIRRO

CIDADE

C E N T R O S A N T A T E R E Z I N H A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S C | | | | 26 S 47 00 | 50 W 00 07

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A B R U N I S L A U B L O N K O V S K I

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O S A N T A T E R E Z I N H A

30 MAI 2011

UF

S C

Gulma

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO

S P 5 0 2 5 A G I L E 2 5 W

POTÊNCIA

CERTIFICAÇÃO

0 6 8 0 - 0 3 - 0 5 2 8

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E Q U I P E L E T R O N I C O S L T D A

80x10



LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB_U da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distancia da antena transmissora em nenhuma direção.



Marcos Luiz Sivleira Ribeiro
Eng. Eletricista
CREA- 102914/D

30 MAI 2011

gulma

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar de 01/2004.

DECLARO também que atesto que a instalação proposta não fere **os gabaritos de proteção aos aeródromos**.

Por ser expressão da verdade, data e assino a presente declaração.

Santa Terezinha/SC, 21 de junho de 2010.

Marcos Luiz Sivleira Ribeiro
Eng. Eletricista
CREA- 102914/D

30 MAI 2011

gulma

q2

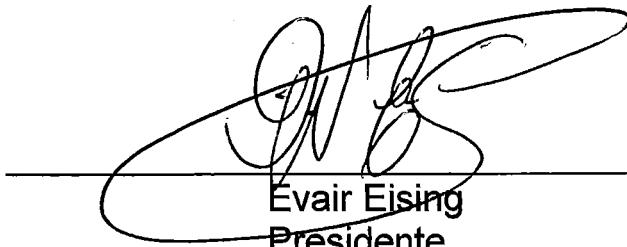
0

DECLARAÇÃO

Eu Evair Eising, casado, maior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, portador do CPF n.º 719.059.369-15 e RG n.º 1.896.938; exercendo o cargo de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ n.º 10.887.907/0001-78, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, sn, Centro em Santa Terezinha, **DECLARO** para todos os fins de direitos que na ocorrência de interferência prejudiciais e indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interrompera suas transmissões.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Santa Terezinha/SC, 11 de junho de 2010.



Evair Eising
Presidente

30 MAI 2011

gulma

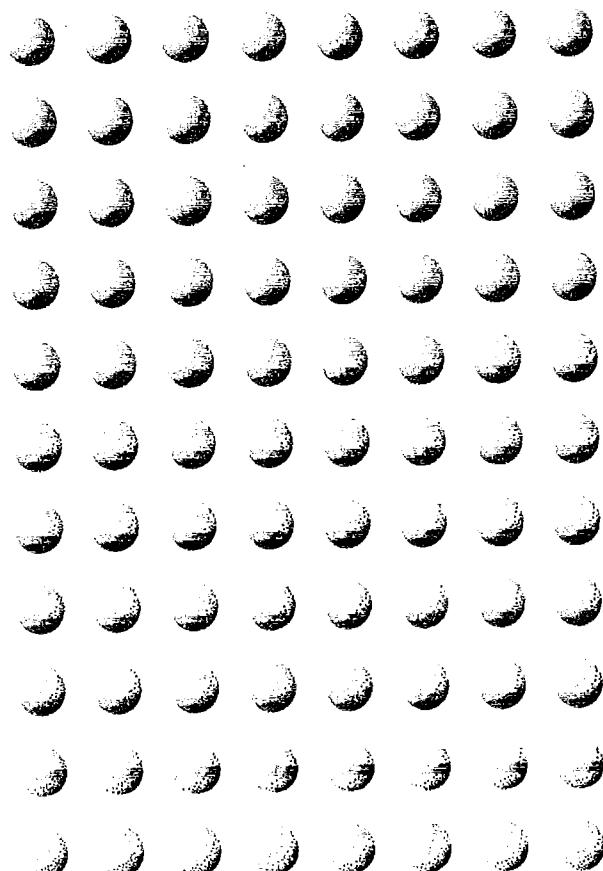
Teletronix®
Equipamentos Eletrônicos

93
d

DPBLFM/87-108/0dB

**ANTENA DIPOLO BANDA LARGA PARA FM
87 a 108 MHZ**

Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473 - 3700
www.teletronix.com.br

30 MAI 2011

gulma

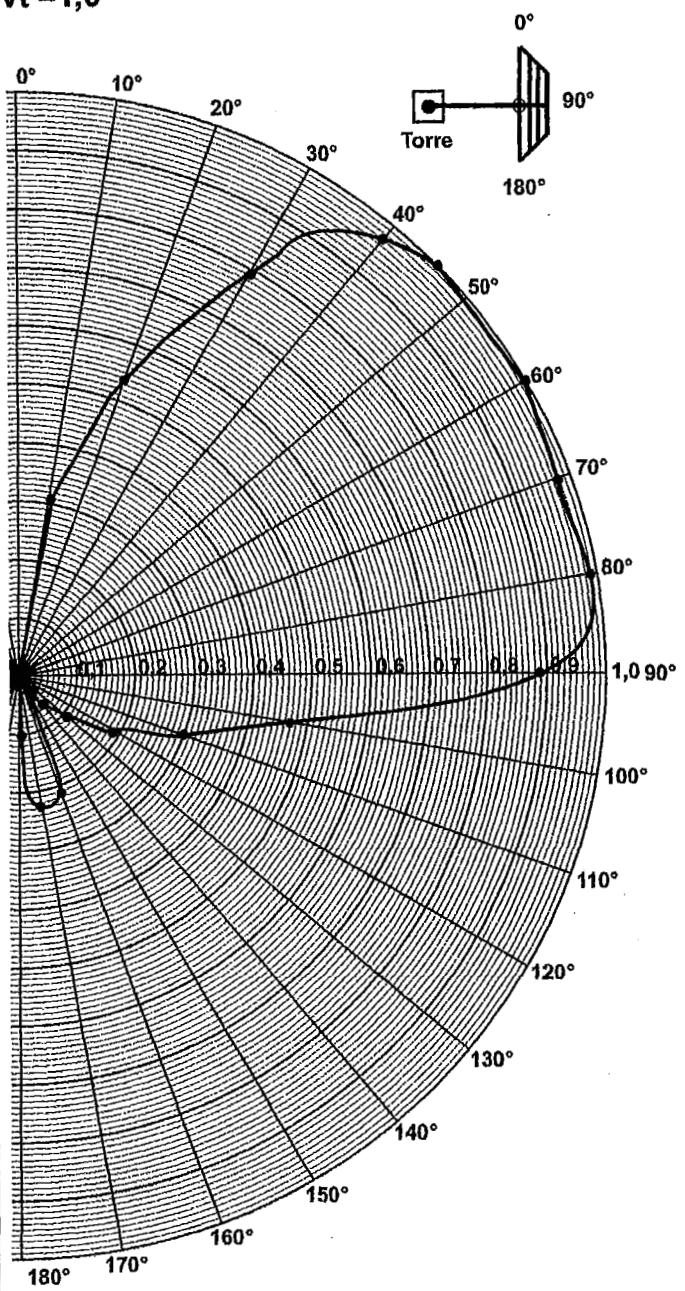
Teletronix

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucai-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°,135°,225°,315°(dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena

livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 06

30 MAI 2011

gulma

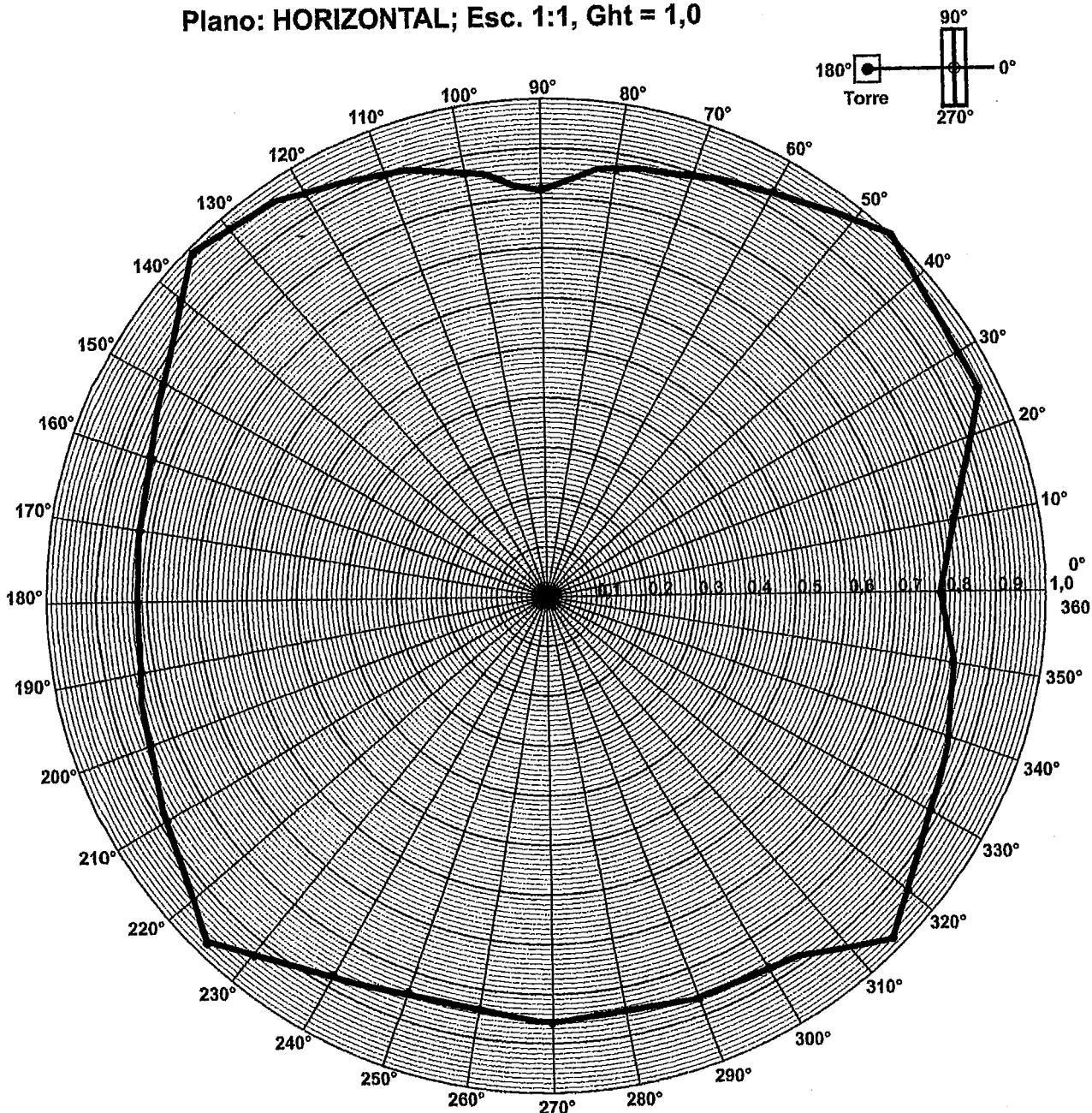
Teletronix
Equipamentos Eletrônicos

AUD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



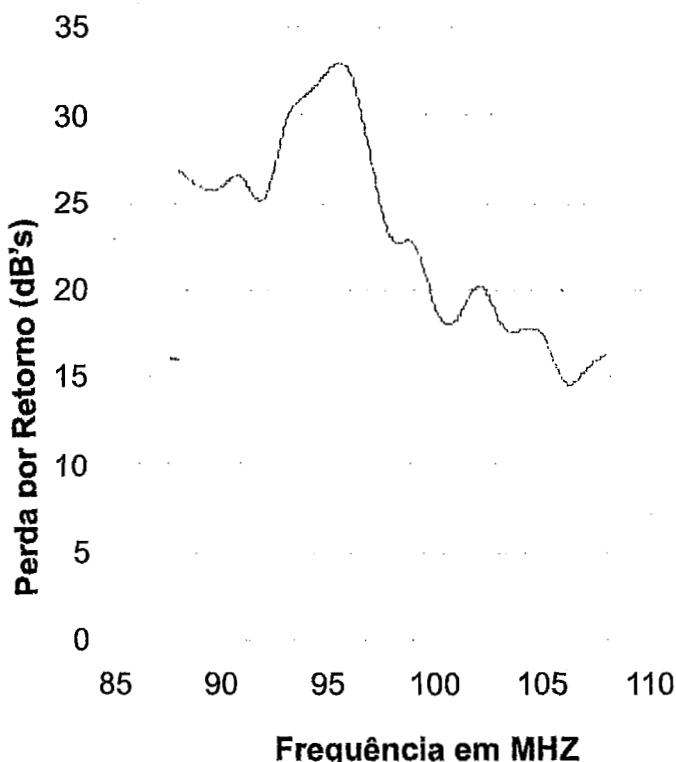
Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 03 de 06

30 MAI 2011

Gulma

Perda por Retorno Versus Frequência

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°,135°,225°,315°(dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS:

A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo
a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 4 de 06

30 MAI 2011

Gulma

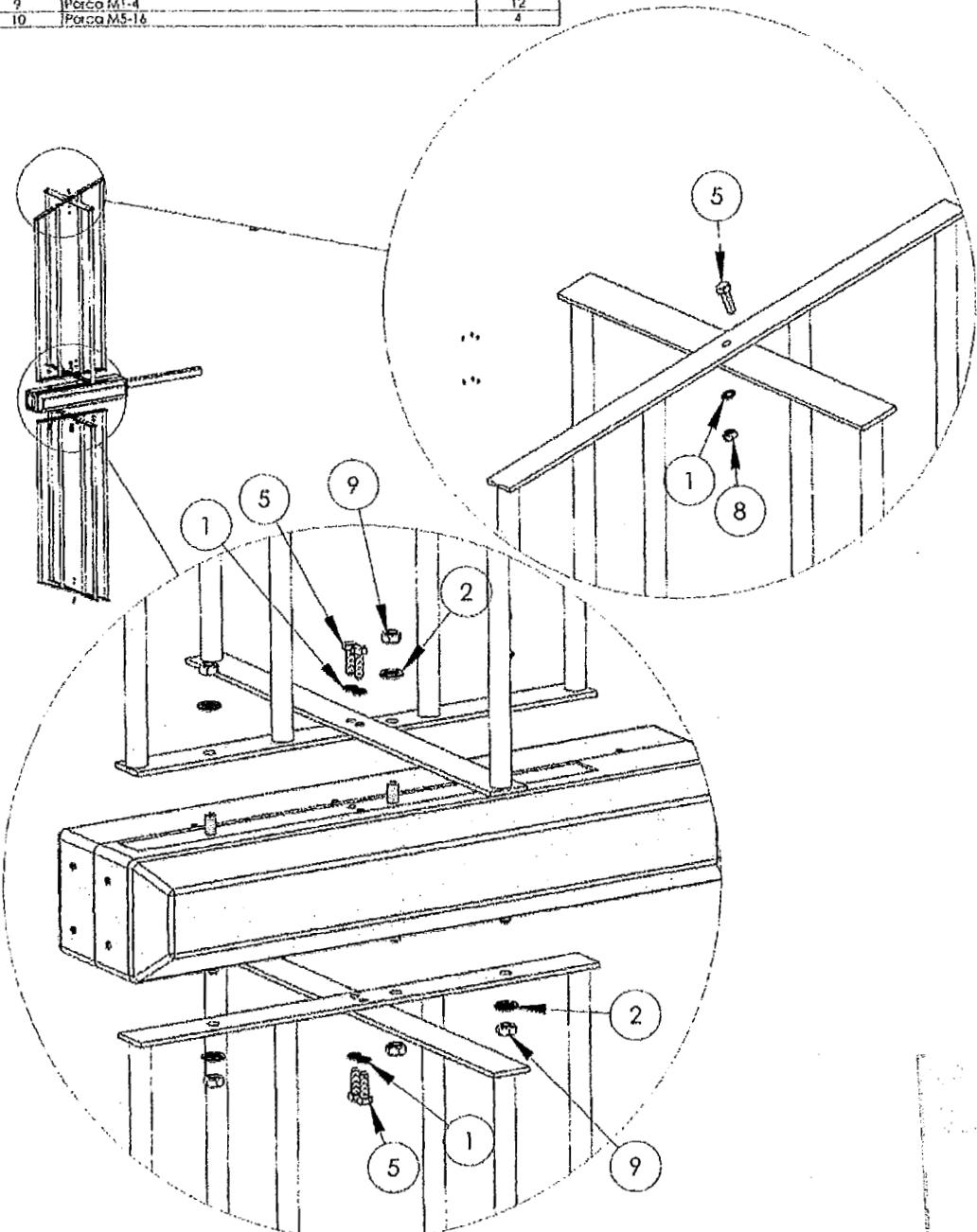
Teletronix
Instrumentos Eletrônicos

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

97

ITEM NO.	PART NUMBER	QTY
1	Almofada M5 de Pressão	6
2	Almofada M5-16° de Pressão	16
3	Almofada M5-16 Ura	4
4	Parafuso 23048	2
5	Parafuso sextavado M5 x 16 zinco branco 8 micros	6
6	Parafuso sextavado M1-4" x 1" 1-2" zinco branco 8 micros	2
7	Parafuso sextavado M5-16" x 1" 3-4" zinco branco 8 micros	4
8	Parafuso M5	2
9	Parca M1-4	12
10	Parca M5-16	4



30 MAI 2011

gelma

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

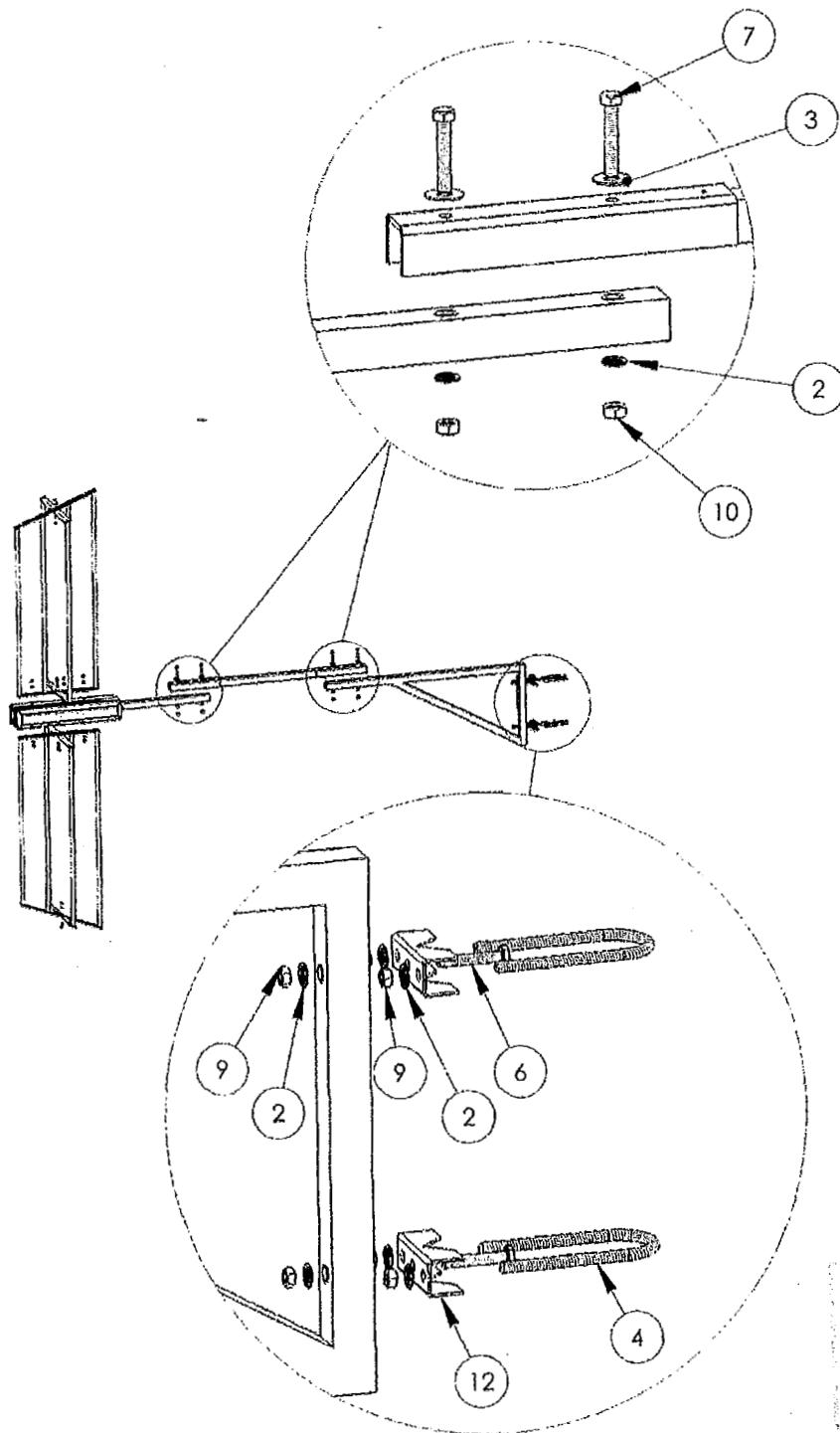
Folha 5 de 06

Teletronix
EQUIPAMENTOS ELETROÔNICOS

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

98
d



30 MAI 2011

gilma

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

Folha 6 de 06


Para
Ministério dos Comunícios
Exploradora dos Minérios
Bloco "R" Anexo "B" sala 302 - 3º
Rodovia Comunitária - Projeto
Brasília - DP - 70044-900

30 MAI 2011

galma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2389_10_RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 21/05/2010

Processo nº 53000.029.527/09 Localidade: Santa Terezinha/SC

Entidade: Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENC. OFI EXI - NÃO ENCAMINHOU ART

Brasília, 22/07/10

Analista responsável: Walter

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo irregular e instruído.

30 MAI 2011

Gulma

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

M. das Comunicações
F.S.: 102
W. Ribeiro
SSC - S. do P. S.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº **3466** /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de julho de 2010.

Ao Senhor
EVAIR EISING
Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha
Rua Brunislau Blonkovski, s/n
89.199-000 – Santa Terezinha/SC

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. **53.000.029.527/09**, na localidade de **Santa Terezinha – SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Informamos que o Artigo 9º da Resolução 218/73-CONFEA, confere a Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Comunicação a responsabilidade para este tipo de projeto; ou a profissional que mediante pedido de revisão de atribuições ou apostilamento de curso, obtenha nas Câmaras Especializadas de Engenharia dos CREAs estas atribuições, as quais passam a constar dos dados cadastrais do profissional

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

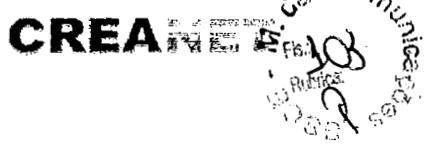
30 MAI 2011

Gulma

29527/09

EXIG 28

Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



[Clique aqui](#) para imprimir o boleto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050334/2010-71

SEAPA/SCE

29/09/2010-11:19

Descrição de Débitos:

- Profissional MARCOS LUIZ SILVEIRA RIBEIRO
- Nro. ART.... 3810907-1
- Proprietario ASSOC COMUNIT E CULT DE STA TEREZINHA
- Localizacao. RUA BRUNISLAU BLONKOVSKI,, SN
- Cidade..... SANTA TEREZINHA

CREA-SC		104-1	Recibo do Sacado		
CEDEnte					
CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64			VENCIMENTO		
NÚMERO DO DOCUMENTO		ESPECIE DOC.	DATA DO DOCUMENTO		AGÊNCIA/CÓD. CEDEnte
NÚMERO DO DOCUMENTO	3810907-1	DUPLICATA	23/08/2010		2481 / 051159-5
(+) VALOR DOCUMENTO	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRESCIMOS		VALOR COBRADO	
31,50					
SACADO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
MARCOS LUTZ SILVEIRA RIBEIRO					

CAIXA		104-1	1849105115 59909461234 81090700006 1 47130000003150		
LOGAL DE FRAQUEAMENTO			VENCIMENTO		
CASAS LOTÉRICAS, AGENCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA			02/09/2010		
CEDEnte			AGÊNCIA/CÓD. CEDEnte		
CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64			2481 / 051159-5		
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
23/08/2010	3810907-1	DUPLICATA	NÃO		NÚMERO DO DOCUMENTO
	CBP/TELEF.	ESPECIE DOCUMENTO			(+) VALOR DOCUMENTO
	SR	R\$			31,50
INSTRUÇÕES		(+) PESQUISAS			
Profissional MARCOS LUTZ SILVEIRA RIBEIRO		(+) OUTRAS DEDUÇÕES			
Nro. ART.... 3810907-1		(+) MULTA/MULTA			
Proprietario ASSOC COMUNIT E CULT DE STA TEREZINHA		(+) OUTROS ACRESCIMOS			
Localizacao. RUA BRUNISLAU BLONKOVSKI,, SN		(+) VALOR COBRADO			
Cidade..... SANTA TEREZINHA - SC					
SACADO					
MARCOS LUTZ SILVEIRA RIBEIRO		85816-140			
RUA ADEMAR DE BARROS 163					
SACADOR/AVALISTA					



FICHA DE COMPENSAÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

30 MAI 2011

Recortar na linha pontilhada abaixo do código de barras

DOCUMENTO ANEXADO
DATA

gulma

05/05/10

Redes Pauls

23/8/2010 09:53



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

— Autenticidade —

ART N° 3810907-1

M. das Comunicações
Fis.
Eduarda
2009

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA-SC

Contratado

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES 094612-0 Empresa Executora:
MARCOS LUIZ SILVEIRA RIBEIRO
 RUA ADEMAR DE BARROS 163 CASCAVEL
 SÃO CRISTÓVÃO 85816-140 PR Fone:
 Fone: pr4532278822 Fax: --- 015.729.699-07 Normal
 nro@engpassessoria.com.br

Contratante

Assoc. Comunit. e Cult. de Sta Terezinha 10887907000178
 Rua Brunislau Blonkowsky, sn
 Centro SANTA TEREZINHA
 89199-000 45-32278828 SC

Resumo do Contrato

PROJETO ELETRICO DE RADIODIFUSAO SONORA FM COMUNITÁRIA.

Início em: 05/01/2010	Término em: 05/11/2010	Honorários: R\$150,00	Valor Obra/Serviço: R\$600,00
Identificação da Obra/Serviço			
Assoc. Comunit. e Cult. de Sta Terezinha Rua Brunislau Blonkowsky, sn Centro 89199-000	SANTA TEREZINHA	SC	10887907000178

Assinaturas

SANTA TEREZINHA
23/08/2010

MARCOS LUIZ SILVEIRA RIBEIRO
015.729.699-07

Assoc. Comunit. e Cult. de Sta Terezinha
10887907000178

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3810907-1

Participação Técnica Individual

Atividades

Objeto	Classificação	Quantidade	Unidade
12	B0109	26,00	48

Entidade de Classe

Nenhuma

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para efetivar: www.crea-sc.org.br
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

30 MAI 2011

Gulma

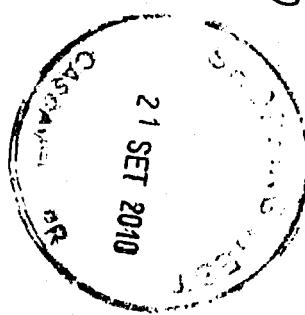
das Comunicações
Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Frequências

Explorador do VHF/VU

Bloco "A" - 3º andar - prédio OESTE - Sel 300
Brasília - DF - 20044-900



30 MAI 2011

Gilma



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília -DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

30 MAI 2011

Gulma

107
107
107

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA

Localidade: SANTA TEREZINHA / SC

Processo: 53000.029527/09

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 106 dos autos, informo o que se segue:

Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Brasília, 19 de novembro de 2010.

Wells

Wells
Assessoria
Sist. de Radar

30 MAI 2011

Gulma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3466 /10/RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 22/07/10

Processo nº 53000.029527/09 Localidade: STA TEREZINHA /SC

Entidade: _____

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENC. OFI EXI - ANT

Brasília, 19/01/2010

Analista responsável: Walter

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

30 MAI 2011

Gulma

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ____ / ____ / ____ MANDATO: ____ ANOS - ART. ____

MEMBROS FLS.

Brasília, ____ / ____ / ____ Analista responsável: _____

SIAPE:

109
CGCE - 864

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO

Entidade: Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha

Localidade: Santa Terezinha

UF: SC

Processo: 53000.029.527/09

Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá ser encaminhado ofício a entidade solicitando o envio dos seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, **de todos os diretores ou cargos similares.**

Brasília, 19 de novembro de 2010.

Lídia Souza El-Corab Moreira
Lídia Souza El-Corab Moreira / SIAPE: 1365439

Lídia Souza El-Corab Moreira
Lídia Souza El-Corab Moreira / SIAPE: 1365439
Assessoria de Imprensa / CGCE/DEOC/SCE

30 MAI 2011

Gulma

M.R.
U.P. 110
3SS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7407 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de novembro de 2010.

Ao Senhor
EVAIR EISING
Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha
Rua Brunislau Blonkovski, s/n
89.199-000 – Santa Terezinha/SC

Assunto: Solicitação de Documentos

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. 53.000.029.527/09, na localidade de Santa Terezinha – SC, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

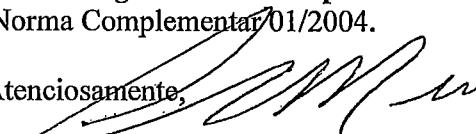
1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

25.3.12

Ministério das Comunicações
RADCOM/DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 407 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 20 de novembro de 2010.

Ao Senhor
EVAIR EISING
Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha
Rua Brunislau Blonkowsky, s/n
89.199-000 — Santa Terezinha/SC

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. 53.000.029.527/09, na localidade de **Santa Terezinha** — SC, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à exceção do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Ism - Processo nº 53000,029.527/09 - Santa Terezinha/SC - DOS/SSCE-MC

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

04/01/11

Rodrigo [Signature]

30 MAI 2011

galma

Neto Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Campo - Setor da Distribuição

07/12/2010

0120765



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 116518

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Rio do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Campo, verificou NADA CONSTAR em nome de:

EVAIR EISING, brasileiro(a), casado, funcionário público municipal, portador do RG: 1.896.938, CPF: 719.059.369-15, filho de Guilherme Adolfo Eising e Genoveva Eising, natural de Salete - SC, nascido aos 05/06/1969, residente na Rua Brunislau Blonkovski, s/nº, Centro, CEP: 89199-000, Santa Terezinha - SC. **

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Campo, terça-feira, 7 de dezembro de 2010.

Edmilson Emerim
Distribuidor Judicial

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 069192/2010-15

SEAPA/SCE

30/12/2010-09:44

30 MAI 2011

Gulma

0120765

PEDIDO Nº:





07/12/2010

0120767

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Campo - Setor da Distribuição

CERTIDÃO

ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 116519

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Rio do Campo, no uso de suas atribuições legais.

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Campo, verificou NADA CONSTAR em nome de:

CARLOS ALBERTO CAETANO, brasileiro(a), casado, professor, portador do RG: 1.644.685, CPF: 698.536.499-34, filho de José João Caetano e Cristina Caetano, natural de Santa Terezinha - SC, residente na Rua Tadeus Blonkovski, n.º 98, Centro, CEP: 89199-000, Santa Terezinha - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Campo, terça-feira, 7 de dezembro de 2010.

Edmilson Emerim
Distribuidor Judicial

REF ID: A12

0120767



30 MAY 2011

Gulmā



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Campo - Setor da Distribuição

07/12/2010

0120768

C E R T I D Ó A O
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 116520

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Rio do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Campo, verificou NADA CONSTAR em nome de:

EDSON BLONKOVSKI, brasileiro(a), casado, professor, portador do RG: 2.248.375, CPF: 711.043.569-53, filho de Leopoldo Blonkovski e Regina Blonkovski, natural de Itaiópolis - SC, nascido aos 10/05/1970, residente na Tadeus Blonkovski, nº 134, Centro, CEP: 89199-000, Santa Terezinha - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Campo, terça-feira, 7 de dezembro de 2010.

Edmilson Emerino
Distribuidor Judicial

PEDIDO Nº:



0120768

30 MAI 2011

gulma



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Campo - Setor da Distribuição

JJS
Poder Judiciário
SC

C E R T I D Ã O

ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 116521

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Rio do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Campo, verificou NADA CONSTAR em nome de:

IVAN CARLOS WICZORKIEWICZ, brasileiro(a), casado, funcionário público municipal, portador do RG: 3.718.970, CPF: 041.434.129-50, filho de Mario Wiczorkiewicz e Maria Wiczorkiewicz, natural de Santa Terezinha - SC, residente na Rua Bruno Pieczarka, nº. 980, Centro, CEP: 89199-000, Santa Terezinha - SC.

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Campo, terça-feira 7 de dezembro de 2010.

Edmilson Emerim
Distribuidor Judicial

30 MAI 2011

Gulma

0120770

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Comarca de Rio do Campo - Setor da Distribuição



C E R T I D Ã O
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 116522

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Rio do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Campo, verificou NADA CONSTAR em nome de:

ADILSON WOLLINGER, brasileiro(a), casado, funcionário público municipal, portador do RG: 3.449.847, CPF: 973.092.069-91, filho de Arsenio dos Santos Wollinger e Elsa dos Santos Wollinger, natural de Santa Terezinha - SC, residente na Rua Bruno Pieczarka, nº 667, Centro, CEP: 89199-000, Santa Terezinha - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Campo, terça-feira, 7 de dezembro de 2010.


 Edmílson Emerim
 Distribuidor Judicial

30 MAI 2011

Gulma

PEDIDO Nº:

0120773



Certidão

9ff9ef4744164d3b5e6b8d806529f040

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a -
PESSOA FÍSICA:
ADILSON WOLINGER

CPF:
973.092.069/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 06/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 05/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 06/12/2010 às 16:27 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9ff9ef4744164d3b5e6b8d806529f040**.

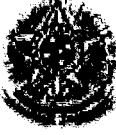
30 MAI 2011

Gulma



Certidão

e88f454a4eb019545b88fdc13376395b



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
EVAIR EISING

CPF:
719.059.369/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 06/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 05/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 06/12/2010 às 16:30 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e88f454a4eb019545b88fdc13376395b**.

30 MAI 2011

Gulma

Certidão

fb744cd3c0281c13bdc021405f8ad86f



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a -
PESSOA FÍSICA:
CARLOS ALBERTO CAETANO

CPF:
698.536.499/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 06/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 05/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 06/12/2010 às 16:31 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **fb744cd3c0281c13bdc021405f8ad86f**.

30 MAI 2011

Gulma

Certidão

fb01e09bcfb271c7424b2d46fc8bf19



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
EDSON BLONKOVSKI

CPF:
711.043.569/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 06/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 05/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 06/12/2010 às 16:31 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **fb01e09bcfb271c7424b2d46fc8bf19**.

30 MAI 2011
gilma

Certidão

6d5fff0275eca207d3082156302560a1

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a -
PESSOA FÍSICA:
IVAN CARLOS WICZORKIEWICZ

CPF:
041.434.129/50

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 06/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 05/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 06/12/2010 às 16:32 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6d5fff0275eca207d3082156302560a1**.

30 MAI 2011

Gulma



Para
Ministério dos Comuni
Exploradora dos Minis
Blos "f" Sola 300 - 3°
anexo Oste
Brasil - DF - 7004

30 MAI 2011

Gulma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ass Comun
Fis 103
Rota 9
CE 805

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7407/10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 23/11/2010

Processo nº 53000.029.527/09 Localidade: Santa Terezinha/SC

Entidade: Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha

() única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

OFI EXI - Comprovante pagamento + RT

Brasília, 19/01/2011

Analista responsável: Walter

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo regular e instruído

30 MAI 2011

Gulma

SEDE: FLS. 22 - Rua Brumialan. Blomforski - apto -
Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. ~~X~~ - não indicou

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 06

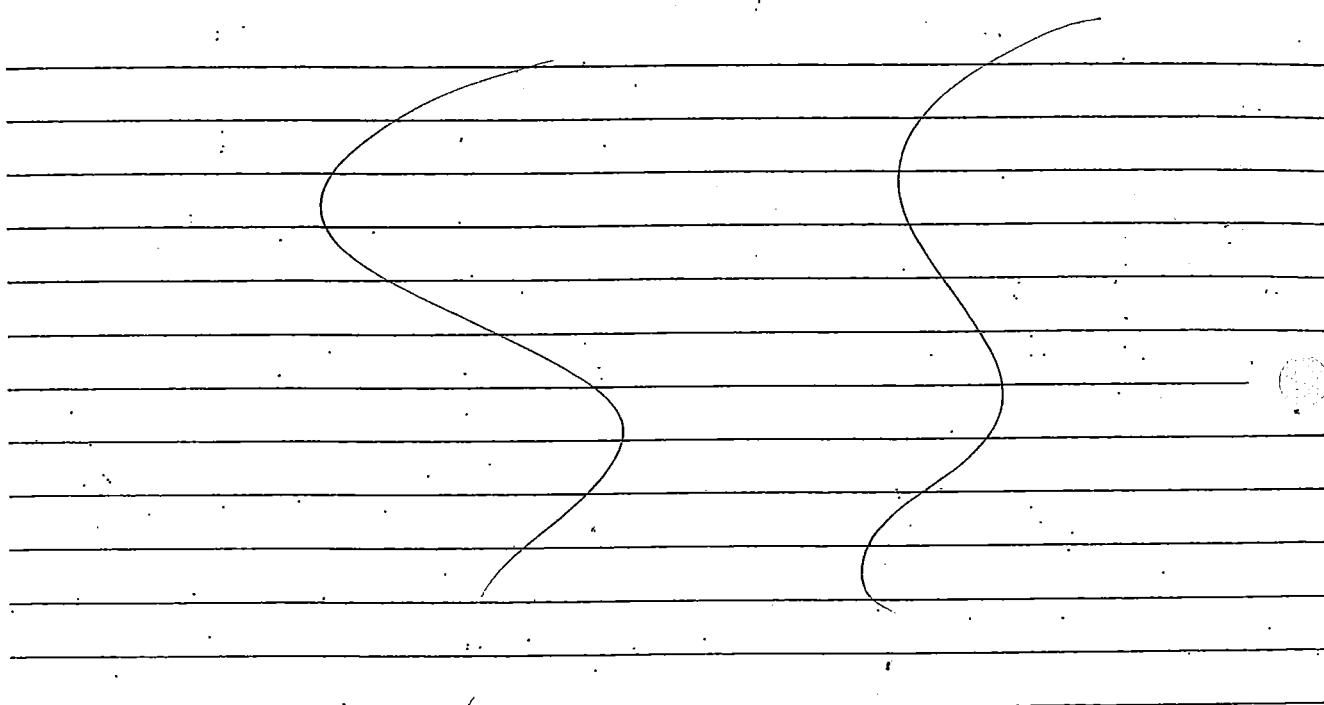
ESTATUTO SOCIAL - FLS. 69 a 72

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 07 a 11

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS. ~~4~~

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 01/06/2011 MANDATO: 2 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS. 69 e 65 (BYF e certidões)



Brasília, 10/01/2011 Analista responsável: Cílio da Cunha

SIAPE: 1365439

Lidia Souza El. Corab Moreira
SIAPE: 1365439
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
SEFAZ/DIRAC/CORAC/CGEO/UEC/SCE

M. 68
Nº 124
Rubrica
SIS - Sist. de Gestão da Qualidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 415 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 25 de janeiro de 2011.

Ao Senhor
EVAIR EISING
Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha
Rua Brunislau Blonkovski, s/n
89.199-000 – Santa Terezinha/SC

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. 53000.029527/09, na localidade de **Santa Terezinha – SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004. Foi encaminhado a ART e o boleto para pagamento, não consta autenticação bancária.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

30 MAI 2011

Gulma

CA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SERTÃOZINHA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

054-363684514-6

DATA: 27/02/2011 HORA DF: 08:05:17

TIPO: 14.00120-4 TERM: 003673

LOCALIDADE: CASCABEL

VINCULADA: 1445

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUEIO CAIXA

DATA DE VENCIMENTO:
VALOR DO PAGAMENTO:
27/02/2011
31,50

1049105115 53909461234
81690700006 1 48910000003150

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

054-363684514-6

DATA DO CLIENTE

30 MAI 2011

Gulma

029522109

CREANET

Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia do Estado Catarina

Clique [aqui](#) para imprimir o boleto

Descrição de Débitos:

- Profissional MARCOS LUIZ SILVEIRA RIBEIRO
- Nro. ART... 3810907-1
- Proprietario ASSOC COMUNIT E CULT DE STA TEREZINHA
- Localizacao. RUA BRUNISLAU BLONKOVSKI,, SN
- Cidade..... SANTA TEREZINHA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 012210/2011-78

SEAP/PA/SC/CE

14/03/2011 10:27

CREA-SC

104-1

Recibo do Sacado

CEDENTE	NUMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.	DATA DO DOCUMENTO	VENCIMENTO
CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64	3810907-1	DUPLICATA	22/02/2011	27/02/2011
NÚMERO DO DOCUMENTO 9894612381090700002	(+) VALOR DOCUMENTO 31,50	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRESCIMOS	AGÊNCIA/COD. CEDENTE 2481 / 051159-5

SACADO
MARCOS LUTZ SILVEIRA RIBEIRO

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

15/03/2011
Janio

30 MAI 2011

Gulma

二〇一三·10

Boa tarde, dos comunicadores
ministérios das minérios
gostam de nos visitar

Jellionica

Deportation "300", 1911
Sectarianism - 3-000
" " 1911
" " 1911

Beloço e São Brás - UF

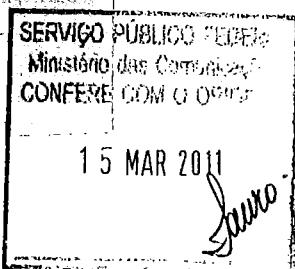
book / 2000 - 2001

Bechtel
Photo

6000 ft 6.927 1000
m - 53.00

10 MAY 2011

gulma



Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda

 Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: SC

SERVIÇO: Plano RadCom

Canal/Freq.

Localidade: SANTA TEREZINHA

285 / 104.90

Localidade: SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

290 / 105.90

Usuário: - Data: 04/04/2011 Hora: 09:27:07

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Matt

30 MAI 2011

gulma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

J29
REC'D.
MAY 30 2011

Identificação do Processo

Número: 53000.029527/09 Localidade/UF: Santa Terezinha/SC
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 26S4700	26S4643
Longitude 50W0007	- 50W0029

DISTÂNCIA	
Distância A:B	0.8 (IBGE)

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Brunislau Blonkoski, s/n - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Brunislau Blonkoski, s/n - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
5	53740.002008/99	Santa Terezinha	SC	100,00	ARQ
5	53740.002254/99	Santa Terezinha	SC	680,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Rua Brunislau Blonkoski, s/n - Centro

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	30 MAI 2011

Análise 2ª fase: Tec. viável. Não houve alteração de coordenadas.

gulma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.029527/09 Localidade/UF: Santa Terezinha/SC

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA

Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

** Não tem concorrentes a menos de 4 Km.



Walter
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.029527/09 Localidade/UF: Santa Terezinha/SC
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 285

Processo													
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim											
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim											
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim											
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim											
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das comportas horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim											
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim											
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim											
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim											
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim											
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">a. Ganho Maximo:</td> <td style="width: 33%;">0,0</td> <td style="width: 33%;">b. Fabricante:</td> <td>Auad Correa Equip Elet Ltda</td> <td>c. Modelo:</td> <td>DPBLFM/0dB</td> </tr> </table>			a. Ganho Maximo:	0,0	b. Fabricante:	Auad Correa Equip Elet Ltda	c. Modelo:	DPBLFM/0dB					
a. Ganho Maximo:	0,0	b. Fabricante:	Auad Correa Equip Elet Ltda	c. Modelo:	DPBLFM/0dB								
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 28,0	Sim										
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?				Sim								
13.	O transmissor está certificado?				Sim								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">a. Fabricante:</td> <td style="width: 33%;">Auad Correa Equip Elet Ltda</td> <td style="width: 33%;">b. Modelo:</td> <td>SP5025</td> <td>c. Categoria:</td> <td>2H</td> <td>d. Certificado:</td> <td>0680-03-0528</td> </tr> </table>			a. Fabricante:	Auad Correa Equip Elet Ltda	b. Modelo:	SP5025	c. Categoria:	2H	d. Certificado:	0680-03-0528			
a. Fabricante:	Auad Correa Equip Elet Ltda	b. Modelo:	SP5025	c. Categoria:	2H	d. Certificado:	0680-03-0528						
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?				Sim								
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?				Sim								
16.	Conclusão da Análise												
<p>Análise 2ª fase: Processo instruído. A entidade cumpriu as exigências do subitem 12.1 e alíneas, que trantam da apresentação de projeto técnico para instalação de estação, da Norma Complementar 01/2004;</p> <p>As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas que tornou a entidade selecionada para a 30 MAI 2011 prestação do serviço.</p>													

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 415 /11 /RADCOM/DEOC/SCE-MC

de 25/01/11

Processoº 53000.029-27/09 Localidade: STA TEREZINHA /SC

Entidade: _____

única entidade no local ou;

com concorrentes: arquivado(s), em análise, em exigência, instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

PROCESSO INSTRUÍDO
CPO

Brasília, 04/04/2011

Analista responsável: Walt

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

fl. 123

30 MAI 2011

gabma

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: _____ MANDATO: ANOS - ART. _____

MEMBROS FLS.

FL J23

Brasília, _____ / _____ / _____ Analista responsável: _____

SIAPE:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 060/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC

REFERÊNCIA: Processo n° 53000.029527/09, protocolizado em 01/07/2009.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina;

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha inscrita no CNPJ sob o número 10.887.907/0001-78, no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, s/n.º, Centro, município de Santa Terezinha, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de junho de 2009 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/05/2009, com prazo final em 30/07/2009 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Brunislau Blonkovski, s/n, no município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26°47'00"S de latitude e 50°00'07"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 62, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea “d” da Norma Complementar nº 01/2004, certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação com outra entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 68 a 127).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” -

133
133
133

fls 88/89, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 129 e 130. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 131, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

30 MAI 2011
gulma

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome: Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha;

- quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Evaír Eising	Presidente
Carlos Alberto Caetano	Vice-Presidente
Edson Blonkovski	Secretário
Ivan Carlos Wiczorkiewicz	Tesoureiro
Adilson Wolinger	Diretor de Comunicação

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Centro, município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina.

- coordenadas geográficas

26°47'00"S de latitude e 50°00'07" W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls. 129 e 130, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 88/89 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 05 de abril de 2011.



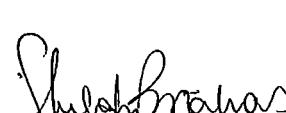
Walter
Relator da conclusão Técnica
Márcia de Souza Lobato
SIAPF 130/139


Relator da conclusão Técnica
Sibela Leandra Portella Matias
SIAPF 130/139
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/DRHAC/CGEQ/DEOC/BCE

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de abril de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de abril de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo o Relatório nº 060/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 5 de abril de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

30 MAI 2011

gulma

R 135
R 135
das Comunicações - sed

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Santa Terezinha	SC
SELECIONADA: Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha	
Nº DO PROCESSO: 53000.029.527/09	
<p>Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.</p>	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Brasília, 05 de abril de 2011.	30 MAI 2011
Responsável: _____	 Lídia Souza El-Corab Moreira Siape: 1365439



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

N. 868
136
v
segundo
2º Pm
Fazenda

PARECER Nº 435/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.029527/2009-29

INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO -

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina.

2. O Aviso de Habilitação nº 01/2009 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2009, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente, prorrogado pelo Aviso nº 02/2009 para o dia 30 de julho de 2009. De acordo com o protocolo acostado no documento de fls. 02, o requerimento é tempestivo:

3. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

“Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
 - II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
 - III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
 - IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
 - V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
 - VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.*

Gulma

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

4. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro direutivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

5. Assim, face aos mais comezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual prestação de serviço de radiodifusão clandestino pela entidade.

6. A Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, visando dar cumprimento ao disposto na referida COTA, instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

7. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

8. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

9. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."

11. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 4117/1962, de 27 de agosto de 1962, Lei nº 9612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

12. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço, não havendo concorrentes, segundo o item 3 do Relatório nº 060/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC (fls. 132/135).

13. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

14. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 060/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC (fls. 132/135).

15. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma Complementar nº 01/2004, conforme demonstrado no Relatório Final emitido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 132/135).

16. Para o cumprimento da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (fls.112/121).

17. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da prestação de serviço de radiodifusão clandestina que recaísse na entidade, bem como nos seus dirigentes, o que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal, reste completa (fls.107).

IV – DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços emitidas no Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

21. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 11 de maio de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

30 MAI 2011



M. 138
30 MAI 2011
S. 30 MAI 2011
S. 30 MAI 2011

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 245/2011/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.029527/2009-29

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 435/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 12 de maio de 2011.

Danielle Lustz Portela Brasil
Advogada da União

Coordenador-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011

Gulma



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO Nº 246/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.029527/2009-29**

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 245/2011/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Sra. Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 435/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 18 de Maio de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

30 MAY 2011

Gulma

PORTARIA N^º 147

DE 24 **D**E MAIO

DE 2011.

das Comunicações
Fis. 140
Rústica:
003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n^º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n^º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^º 53000.029.527/09, resolve:

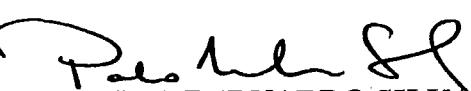
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha**, com sede na Rua Brunislau Blonkovski, s/n - Centro, Município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n^º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26°47'00"S e longitude em 50°00'07"W, utilizando a frequência de 104,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 27/05/11	
Página: 115 Seção: 1	
ANOTADO POR: 	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 147, de 24 de maio de 2011, no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2011, que autoriza ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA TEREZINHA a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Terezinha/SC, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º 53000.029527/09, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 27 de maio de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valkiria Machado".

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Siape 1321450

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 27 de maio de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sibela Leandra Matias".

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminha-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 27 de maio de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 11 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00322 2011

- 53000.033766/2004

MC 00323 2011

- 53000.045073/2009

MC 00324 2011

- 53830.000005/2000

MC 00325 2011

- 53000.027335/2009

MC 00326 2011

- 53000.038758/2007

MC 00327 2011

- 53000.029527/2009

MC 00328 2011

- 53770.000343/1999

MC 00329 2011

- 53740.000684/2000



MC 00330 2011
- 53000.030174/2010

MC 00331 2011
- 53830.000497/2002

MC 00332 2011
- 53000.031098/2010

MC 00333 2011
- 53000.009055/2010

MC 00334 2011
- 53000.032018/2010

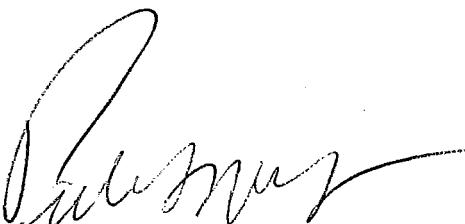
MC 00335 2011
- 53000.032494/2010

MC 00336 2011
- 53000.004050/2010

MC 00337 2011
- 53830.000497/2002

MC 00338 2011
- 53000.030654/2010

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto